

HABILITAÇÃO

COOPERATIVA DOS APICULTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DO NORTE MINAS, CNPJ n°:
25.246.765/0001-37



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.246.765/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2016
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO NORTE DE MINAS - COOPEMAPI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPEMAPI		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.59-8-01 - Apicultura 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO FAZ BAHIA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 39.390-000	BAIRRO/DISTRITO COM UNIDADE DE TABOQUINHA 1	MUNICÍPIO BOCAIUVA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAIO.METTACONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (38) 3221-7461	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/07/2020 às 16:05:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 408368
Emitido em: 01/08/2020 às 12:45:18
Validade(*): 09/04/2021

DAP: SDW2524676500010904191128 Versão DAP: 3.2 Emissão: 09/04/2019

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 25.246.765/0001-37

Razão Social: COOPERATIVA DOS APICULTORES E AGRICULT. FAMILIARES DO NORTE DE MINAS

Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

Município/UF: Bocaiúva/MG

Representante Legal: LUCIANO FERNANDES DE SOUZA

Data Constituição: 13/05/2016

CPF: 001.024.696-79

Informações da DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG

CNPJ: 19.198.118/0001-02

Agente Emissor: IRAN FERREIRA LEITE JUNIOR

CPF: 006.046.776-26

Local de Emissão: Bocaiúva/MG

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor/a	1	0.29
Assentado/a pelo PNRA	10	2.90
Beneficiário/a do PNCF	5	1.45
Demais agricultores familiares	181	52.46
Extrativista	4	1.16
Quilombola	5	1.45
Silvicultor/a	1	0.29

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Bocaiúva	127
Brasília de Minas	3
Catuti	1
Coração de Jesus	6
Engenheiro Navarro	1
Espinosa	1
Francisco Sá	1
Guaraciama	17
Itacambira	1
Itamarandiba	1
Jaíba	3
Janaúba	1
Januária	9
Mato Verde	3
Mirabela	14
Montes Claros	1
Novo Oriente de Minas	1
Olhos-d'Água	7
Ouro Preto	1
Pedras de Maria da Cruz	1
São Francisco	7

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	207	60,00
Associados sem DAP	138	40,00
Total dos Associados	345	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 408368

Emitido em: 01/08/2020 às 12:45:18

DAP: SDW2524676500010904191128 Versão DAP: 3.2 Emissão: 09/04/2019 Validade(*): 09/04/2021
 CNPJ: 25.246.765/0001-37 Razão Social: COOPERATIVA DOS APICULTORES E AGRICULT. FAMILIARES DO NORTE DE MINAS

Categoria: Aquicultor/a

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
583.123.666-87	JOSÉ NUNES FILHO	SDW0583123666871906180225	Engenheiro Navarro	MG	19/12/2020	V

Total Categoria: 1

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
122.003.136-40	AFONSO SANTOS OLIVEIRA	SDW0122003136403007201130	Bocaiúva	MG	30/07/2022	A
710.831.036-87	ANTONIO CALDEIRA DE JESUS	SDW0710831036871105201117	Bocaiúva	MG	11/05/2022	V
055.681.776-19	ELZA PEREIRA DOS SANTOS	SDW0887638976871609190834	Bocaiúva	MG	16/09/2021	V
559.046.296-72	EUJÁCIO FERREIRA DE BRITO	SDW0559046296720210190944	Jaíba	MG	02/10/2021	V
887.638.976-87	IVAN PEREIRA DE ALMEIDA	SDW0887638976871609190834	Bocaiúva	MG	16/09/2021	V
064.351.266-74	IVANILDO DAMIÃO DA SILVA	SDW0083238346520203200317	Bocaiúva	MG	02/03/2022	B
052.109.226-42	JULIO CESAR LOPES DE MOURA	SDW0052109226422702201058	Bocaiúva	MG	27/02/2022	V
832.535.306-63	LAURA RODRIGUES DOS SANTOS	SDW0832535306630106201048	Bocaiúva	MG	01/06/2022	A
565.798.536-20	LAURICE FERREIRA DA SILVA LIMA	SDW0565798536201906201052	Olhos-d'Água	MG	19/06/2022	A
678.577.016-53	SEBASTIÃO DOS REIS FERREIRA PIMENTA	SDW0678577016531607190604	Bocaiúva	MG	16/07/2021	A

Total Categoria: 10

Categoria: Beneficiário/a do PNCB

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
296.077.238-56	CLAÚDIO LUIS NASCIMENTO	SDW0296077238562008180136	Bocaiúva	MG	20/02/2021	A
083.358.326-33	MARCOS VINICIUS BIRINO	SDW0083358326333105180901	Bocaiúva	MG	30/11/2020	A
606.609.536-68	MARIA DO AMPARO	SDW0606609536682606190355	Bocaiúva	MG	26/06/2021	A
026.642.066-48	MARIA EDITE SILVA SOARES	SDW0026642066483105180825	Bocaiúva	MG	30/11/2020	A
361.776.358-81	TATIANE PEREIRA SOUZA	SDW0361776358813105180814	Bocaiúva	MG	30/11/2020	A

Total Categoria: 5

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
040.291.166-04	ADAILSON APARECIDO RODRIGUES	SDW0040291166041209190412	Bocaiúva	MG	12/09/2021	V
037.173.406-11	ADAIR JOSÉ MARTINS FERREIRA	SDW0037173406110103190902	Mirabela	MG	01/03/2021	V
067.443.596-65	ADALTON CARDOSO DOS SANTOS	SDW0067443596653009191021	Mirabela	MG	30/09/2021	B
372.242.041-53	ADELICE MORAIS DOS REIS	SDW0372242041532506190248	Januária	MG	25/06/2021	B
802.410.346-04	ADEMILSON CORRÊA DE SOUZA	SDW0802410346040804190959	Pedras de Maria da Cruz	MG	08/04/2021	B
733.861.706-68	ADHENYA CARDINALLE ROGÉRIO	SDW0733804586002505200355	Bocaiúva	MG	25/05/2022	V
006.758.946-46	ADICLÉIA OLIVEIRA AZEVEDO	SDW0750795696201305201034	Bocaiúva	MG	13/05/2022	V
793.862.966-91	ADNALDO CAMARGO	SDW0793862966911706200418	Bocaiúva	MG	17/06/2022	B
618.153.906-97	ADVALDO APARECIDO DA MOTA	SDW0618153906971107190255	Guaraciama	MG	11/07/2021	B
039.483.056-33	ALDAIR FERREIRA PRATES	SDW0039483056331701200943	Mirabela	MG	17/01/2022	V
036.092.626-64	ALESSON RENATO MESQUITA DOMINGOS	SDW0036092626642008191102	Bocaiúva	MG	20/08/2021	B
438.295.206-97	ALTAMIRO SOARES E FONSECA	SDW0438295206972009191202	Mirabela	MG	20/09/2021	V
845.381.636-00	ANIAS TEODORO DE JESUS	SDW0845381636002011190226	Mirabela	MG	20/11/2021	B
114.249.336-92	ANNA PAULA FERREIRA DA SILVA	SDW0114249336920510180802	Bocaiúva	MG	05/04/2021	V
872.929.476-20	ANTONIO CARLOS ALVES	SDW0872929476202704180140	Bocaiúva	MG	27/10/2020	V
733.858.326-91	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	SDW0733858326910502190245	Guaraciama	MG	05/02/2021	B

688.898.016-20	ANTÔNIO GERALDO RODRIGUES DE MATOS	SDW0688898016203007181159	São Francisco	MG	30/01/2021	V
029.627.746-01	ANTONIO HAILTON FERREIRA	SDW0050785066162103190910	Bocaiúva	MG	21/03/2021	B
733.804.586-00	ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA	SDW0733804586002505200355	Bocaiúva	MG	25/05/2022	V
528.426.496-72	ANTONIO LUCIO FERREIRA DA SILVA	SDW0528426496721005191129	Olhos-d'Água	MG	10/05/2021	B
494.458.396-68	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	SDW0010105956602409190321	Bocaiúva	MG	24/09/2021	V
034.361.456-10	ANTÔNIO SALES SOBRINHO	SDW0034361456102404190255	Espinosa	MG	24/04/2021	B
733.849.506-82	APARECIDA VANUZA LEAL PEREIRA	SDW0733849506822805191040	Olhos-d'Água	MG	28/05/2021	B
692.119.656-91	ARISTIDES PEREIRA SANTOS	SDW0692119656911605190201	Bocaiúva	MG	16/05/2021	B
057.084.616-16	ARLON SOARES DA COSTA	SDW0057084616161812180410	Bocaiúva	MG	18/06/2021	V
006.760.686-50	ARNALDO CAMARGO	SDW0006760686502206200901	Bocaiúva	MG	22/06/2022	V
091.178.988-03	ARSITIDES ANTUNES DA SILVA	SDW0091178988031311190418	Mirabela	MG	13/11/2021	B
823.144.116-68	BERNADETH MARQUES DA SILVA	SDW0823144116682108190155	Bocaiúva	MG	21/08/2021	B
118.411.456-02	BIANCA LOPES DE TOLEDO	SDW0126806146820301190335	Bocaiúva	MG	03/01/2021	V
377.591.166-91	BRAULINO MARCOS DA SILVA	SDW0377591166911905200354	Bocaiúva	MG	19/05/2022	B
126.806.146-82	BRUNO CESAR FONSECA CAMARGO	SDW0126806146820301190335	Bocaiúva	MG	03/01/2021	V
052.229.246-10	CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE ARAÚJO	SDW0052229246101104190958	Coração de Jesus	MG	11/04/2021	V
916.738.606-72	CÉLIO DIAS DA SILVA	SDW0916738606722406200906	Bocaiúva	MG	24/06/2022	B
040.109.636-03	CELIO VIEIRA DE JESUS	SDW0040109636031805180226	São Francisco	MG	18/11/2020	V
041.837.916-50	CELSO FRANCISCO DE OLIVEIRA	SDW0041837916502410181052	São Francisco	MG	24/04/2021	B
092.049.146-45	CHRISTIANO ATAIDE CAMARGOS LIMA	SDW0092049146451604181120	Bocaiúva	MG	16/10/2020	B
678.583.416-34	CICERO RAMALHO ALVES	SDW0678583416341205200940	Bocaiúva	MG	12/05/2022	B
841.959.406-72	CLAUDEIR JOSÉ PESSOA	SDW0841959406722511191031	Bocaiúva	MG	25/11/2021	V
030.566.766-14	CLAUDIO HOMERO DOS SANTOS	SDW0030566766141505190203	Bocaiúva	MG	15/05/2021	B
007.229.466-35	CLAUDIO SDNEY ALVES FONSECA	SDW0007229466351104190946	Coração de Jesus	MG	11/04/2021	B
668.200.306-49	CLEBER MENDES FERREIRA	SDW0668200306491102200100	Brasília de Minas	MG	11/02/2022	V
845.403.546-04	CLEBER MENDES VELOSO	SDW0845403546041909190804	Mirabela	MG	19/09/2021	B
369.250.126-91	CLEMENTE JOSÉ CARDOSO	SDW0369250126912603190337	Catuti	MG	26/03/2021	V
489.231.766-72	CORCINO MOREIRA	SDW0489231766721605190917	Bocaiúva	MG	16/05/2021	B
139.227.886-45	DANILO NASCIMENTO SOUZA	SDW0139227886451701190424	Bocaiúva	MG	17/01/2021	B
071.426.666-33	DAVIDSON WILLIAN PEREIRA MOURA	SDW0051153596181903190949	Coração de Jesus	MG	19/03/2021	B
131.973.996-25	DEIVID FREIRE DE MIRANDA	SDW0131973996251106190859	Januária	MG	11/06/2021	B
121.153.916-40	DENILSON FERREIRA SOUZA	SDW0121153916401604181147	Bocaiúva	MG	16/10/2020	B
404.714.546-72	DOMINGOS PEREIRA DE JESUS	SDW0404714546720803191059	Mirabela	MG	08/03/2021	B
035.000.256-84	EDMILSON GALDINO MAIA	SDW0035000256841309190940	Bocaiúva	MG	13/09/2021	V
510.699.896-49	EDSON BRAGA SANTOS	SDW0510699896490409180435	Bocaiúva	MG	04/03/2021	V
669.180.066-49	EDSON JOSÉ DA SILVA	SDW0669180066490709190814	Bocaiúva	MG	07/09/2021	B
107.748.836-00	ELCIO ASSIS SOUZA DUARTE	SDW0107748836000911180401	Bocaiúva	MG	09/05/2021	B
031.833.096-29	ELDINON JOSÉ DA SILVA	SDW0031833096292707180616	Mato Verde	MG	27/01/2021	B
900.173.746-34	ELSON SOARES DA COSTA	SDW0900173746341912180921	Bocaiúva	MG	19/06/2021	V
118.346.106-21	EMANUEL DUARTE COSTA AGUILAR	SDW0118346106211407200532	Novo Oriente de Minas	MG	14/07/2022	V
060.812.776-07	EVA APARECIDA GOMES ANDRADE	SDW0060812776072605200235	Bocaiúva	MG	26/05/2022	B
043.361.566-46	EVA MARIA GONÇALVES ARAÚJO	SDW0733523906060711191059	Bocaiúva	MG	07/11/2021	B
846.021.806-63	EVA VANIA DE CARVALHO	SDW0846021806632804200541	Bocaiúva	MG	28/04/2022	B
089.207.556-20	IVALDO ALVES BARBOSA	SDW0089207556200612191102	Janaúba	MG	06/12/2021	B
268.577.406-82	EVANGÉLIO PESSOA DA SILVA	SDW0268577406822712180138	Olhos-d'Água	MG	27/06/2021	B
071.393.366-60	FERNANDA APARECIDA FERREIRA COSTA	SDW0071393366600707200947	Bocaiúva	MG	07/07/2022	B
101.888.706-79	FILIPPE EUJÁCIO RIBEIRO BRITO	SDW0101888706792007181134	Jaíba	MG	20/01/2021	V
311.255.736-00	FRANCISCO SGARBI JUNIOR	SDW0311255736000308180137	Ouro Preto	MG	03/02/2021	V
887.645.916-20	GEOVANNI ANTÔNIO DE JESUS	SDW0887645916202501190142	Bocaiúva	MG	25/01/2021	V
903.379.056-49	GERALDO CORREIA DE SOUZA	SDW0903379056490904180158	Bocaiúva	MG	09/10/2020	B
553.969.846-00	GERALDO DOS SANTOS TEIXEIRA	SDW0553969846002306200825	Bocaiúva	MG	23/06/2022	B
716.213.856-04	GERALDO GOMES SANTOS ROSA	SDW0716213856042806181026	São Francisco	MG	28/12/2020	B
146.515.216-49	GERALDO NUNES DE CARVALHO	SDW0146515216491508180836	Bocaiúva	MG	15/02/2021	V
823.135.716-53	GERONIMO DIMAS	SDW0823135716533009191012	Bocaiúva	MG	30/09/2021	V
668.100.866-68	GILBERTO SOUZA SARMENTO	SDW0056739166391709191053	Guaraciama	MG	17/09/2021	B
046.621.816-82	GILDETE DO ROSÁRIO FONSECA CAMARGO	SDW0006760686502206200901	Bocaiúva	MG	22/06/2022	V

013.835.646-71	GILSON GONÇALVES FERREIRA	SDW0013835646710405180321	Bocaiúva	MG	04/11/2020	V
081.568.286-74	GRACIELLE OLIVEIRA SANTOS	SDW0081568286743006201220	Bocaiúva	MG	30/06/2022	B
060.215.686-64	HELIANNE MARQUES DA SILVA	SDW0060215686640504190144	Bocaiúva	MG	05/04/2021	B
031.452.706-05	HERMINIA GONÇALVES FERREIRA SILVA	SDW0031452706051908190903	Olhos-d'Água	MG	19/08/2021	B
027.999.996-89	HUVILON MOREIRA DA SILVA	SDW0027999996891506201056	Brasília de Minas	MG	15/06/2022	V
803.996.816-04	ISAAC ALVES LEAL DE MOURA	SDW0803996816041906200913	Bocaiúva	MG	19/06/2022	B
108.583.686-09	ISAAC JONATAS DE MOURA	SDW0108583686092103191107	Bocaiúva	MG	21/03/2021	B
054.701.826-65	IVANILSON SOARES MATA	SDW0054701826651812190949	Coração de Jesus	MG	18/12/2021	B
554.162.766-49	IZABEL DE FÁTIMA FERREIRA	SDW0554162766493009190205	Bocaiúva	MG	30/09/2021	V
043.375.266-17	JACIRA MARIA DE FÁTIMA SOUZA	SDW0043375266171811191119	Bocaiúva	MG	18/11/2021	B
156.580.616-60	JAIME MIGUEL DIAS ALMEIDA	SDW0156580616600810180834	Bocaiúva	MG	08/04/2021	B
032.527.736-27	JAIR MOREIRA DA SILVA	SDW0032527736270507191046	Mirabela	MG	05/07/2021	B
046.277.446-50	JOÃO BATISTA SOARES DOS SANTOS	SDW0046277446501402191156	Mato Verde	MG	14/02/2021	B
004.266.426-86	JOÃO DA APARECIDA DE SOUZA	SDW0004266426862406201124	Bocaiúva	MG	24/06/2022	B
404.625.366-53	JOÃO DOMINGOS DA SILVA	SDW0043397486923007180300	Bocaiúva	MG	30/01/2021	B
887.625.996-15	JOÃO MARCELO PEREIRA	SDW0050908006502101190939	Guaraciama	MG	21/01/2021	B
966.154.866-87	JOAQUIM GOMES DE ANDRADE	SDW0966154866870909190213	Mirabela	MG	09/09/2021	B
470.855.506-78	JOEL JOSÉ DE ALMEIDA	SDW0470855506782309190501	Bocaiúva	MG	23/09/2021	V
779.145.036-49	JOEL PEREIRA DO NASCIMENTO	SDW0779145036492307200923	Bocaiúva	MG	23/07/2022	B
089.803.476-00	JOHNATAN SAMUEL CABRAL	SDW0089803476001005190216	Bocaiúva	MG	10/05/2021	V
006.712.956-08	JOSÉ ADILSON DURÃES	SDW0006712956080702190940	Francisco Sá	MG	07/02/2021	V
033.263.766-26	JOSÉ AGNALDO SANTOS	SDW0061396786092707180157	Bocaiúva	MG	27/01/2021	B
115.037.806-94	JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA	SDW0115037806940307201035	Januária	MG	03/07/2022	V
644.004.926-72	JOSÉ CIRENO RIBEIRO	SDW0644004926722008180316	Bocaiúva	MG	20/02/2021	B
729.055.816-20	JOSÉ DE ASSIS CARVALHO	SDW0729055816200409190446	Guaraciama	MG	04/09/2021	B
734.496.016-87	JOSÉ DE LOURDES DAS NEVES	SDW0052965136060708190925	Bocaiúva	MG	07/08/2021	B
656.240.506-82	JOSÉ DURVALDO PEREIRA	SDW0055200046920807200248	Bocaiúva	MG	08/07/2022	B
861.266.106-44	JOSÉ EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS	SDW0861266106441905200453	Bocaiúva	MG	19/05/2022	B
587.555.006-68	JOSÉ ELIAS DA COSTA	SDW0587555006681009190159	Guaraciama	MG	10/09/2021	B
853.363.606-78	JOSÉ MARIA LOPES	SDW0853363606783004200956	Bocaiúva	MG	30/04/2022	B
368.901.386-00	JOSÉ MAURILIO DE SOUZA	SDW0368901386002301200254	Bocaiúva	MG	23/01/2022	V
024.675.998-41	JOSÉ NELSON DA COSTA	SDW0034787336772509190913	Guaraciama	MG	25/09/2021	B
480.128.316-00	JOSÉ NILDO MARTINS DOS SANTOS	SDW0480128316001902190242	Mirabela	MG	19/02/2021	V
563.281.338-04	JOSÉ REDELVIM LOPES	SDW0372242041532506190248	Januária	MG	25/06/2021	B
037.250.236-97	JOSÉ TEÓFILO CARDOSO DA LUZ	SDW0037250236970208191112	São Francisco	MG	02/08/2021	B
622.404.046-04	JOSÉ VALDESIO LOPES	SDW0622404046040303200208	Bocaiúva	MG	03/03/2022	B
039.513.666-05	JULIO CESAR PEREIRA	SDW0039513666052401190358	Bocaiúva	MG	24/01/2021	V
094.648.286-17	LAURA APARECIDA SOUZA OLIVEIRA	SDW0058721566693009190352	Guaraciama	MG	30/09/2021	V
093.267.686-35	LEIDIANE APARECIDA GOUDINHO	SDW0093267686352009181156	Guaraciama	MG	20/03/2021	B
367.529.596-68	LOURIANO DOS SANTOS TEIXEIRA	SDW0028227456172107200847	Bocaiúva	MG	21/07/2022	V
044.841.256-09	LUCIANNA SOARES SANTOS	SDW0044841256090810190358	Bocaiúva	MG	08/10/2021	B
001.024.696-79	LUCIANO FERNANDES DE SOUZA	SDW0001024696790102190235	Bocaiúva	MG	01/02/2021	V
102.846.366-90	LUCIMARA PEREIRA DE SOUZA	SDW0072961716500106201015	Bocaiúva	MG	01/06/2022	B
077.228.336-24	LUCIMARY PEREIRA ROCHA	SDW0077228336241609190826	Guaraciama	MG	16/09/2021	V
986.141.186-00	LUIZ CARLOS DE SOUZA	SDW0052716616280508190222	Guaraciama	MG	05/08/2021	B
016.074.276-56	LUIZ RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	SDW0016074276560811190851	Bocaiúva	MG	08/11/2021	B
000.548.596-70	LUZIA ALVES DA COSTA	SDW0000548596702003190835	Guaraciama	MG	20/03/2021	V
038.619.956-62	LUZIA PEREIRA DE SOUZA CRUZ	SDW0618459226200705180205	Bocaiúva	MG	07/11/2020	V
644.011.626-68	MANOEL ANTÔNIO CAMARGOS SILVA	SDW0745320066001411180815	Bocaiúva	MG	14/05/2021	B
002.946.766-78	MANOEL PEREIRA DE ALMEIDA	SDW0002946766782604181049	Bocaiúva	MG	26/10/2020	V
404.261.496-53	MANOEL XISTO DE SOUZA	SDW0404261496532806180129	Bocaiúva	MG	28/12/2020	V
841.747.496-04	MARCILIO ABREU JUNIOR	SDW0841747496040602200533	Bocaiúva	MG	06/02/2022	V
032.420.356-07	MARCIO DOS MONTES	SDW0032420356072404200215	Bocaiúva	MG	24/04/2022	V
074.990.646-46	MARCOS SABINO DE SOUZA SIQUEIRA	SDW0074990646460801190319	Bocaiúva	MG	08/01/2021	V
043.397.486-92	MARIA ANALIA DA SILVA	SDW0043397486923007180300	Bocaiúva	MG	30/01/2021	B
014.790.736-52	MARIA APARECIDA DA SILVA	SDW0014790736520404180148	Bocaiúva	MG	04/10/2020	B

708.829.916-04	MARIA APARECIDA DURÃES SOARES	SDW0708829916040707201058	Bocaiúva	MG	07/07/2022	B
012.631.606-62	MARIA CLAUDETE SOUZA SANTOS	SDW0012631606622805190156	Bocaiúva	MG	28/05/2021	B
053.576.966-08	MARIA CLAUDIRENE LIMA SILVA	SDW0053576966081109190249	Bocaiúva	MG	11/09/2021	B
041.360.926-01	MARIA DE FÁTIMA LEAL DUARTE	SDW0520103926042305191123	Bocaiúva	MG	23/05/2021	V
161.659.346-68	MARIA DE LOURDES SOUZA ARAUJO	SDW0161659346681405190955	Olhos-d'Água	MG	14/05/2021	B
095.087.786-79	MARIA DO CARMO SANTOS DURÃES	SDW0095087786793107190137	Bocaiúva	MG	31/07/2021	B
430.189.126-91	MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA COSTA	SDW0430189126912903190323	Bocaiúva	MG	29/03/2021	V
007.240.796-45	MARIA EVA LEITE	SDW0007240796452202190906	Bocaiúva	MG	22/02/2021	B
126.321.686-27	MARIA GEISE OLIVEIRA PEREIRA	SDW0126321686273004190237	Bocaiúva	MG	30/04/2021	B
726.440.366-15	MARIA INES PRATES SOUZA	SDW0726440366151303200206	Bocaiúva	MG	13/03/2022	B
489.244.236-49	MARIA MARGARETH DA SILVA	SDW0489244236492808190314	Olhos-d'Água	MG	28/08/2021	B
028.798.046-47	MARIA MARLENE PEREIRA BARROSO	SDW0028798046470611180311	Guaraciama	MG	06/05/2021	B
123.074.178-00	MARIA SARAIVA MAGALHÃES	SDW0123074178000810190833	Bocaiúva	MG	08/10/2021	V
167.363.018-90	MARIA SOLANGE NASCIMENTO SOUZA	SDW0167363018902309191156	Bocaiúva	MG	23/09/2021	B
078.264.346-96	MARIA VILMA DA SILVA GUERRA	SDW0078264346962604181000	Bocaiúva	MG	26/10/2020	B
026.667.366-01	MARIA VILMA SILVA PEREIRA	SDW0026667366010506200919	Bocaiúva	MG	05/06/2022	B
118.864.026-71	MARIA WALDIRENE ALVES SANTOS	SDW0118864026711912190232	Bocaiúva	MG	19/12/2021	B
026.835.086-89	MARIA WILMA DA SILVA SOUZA	SDW0026835086890605190933	Bocaiúva	MG	06/05/2021	V
726.445.086-49	MARISA FONSECA SILVA	SDW0726445086490508190226	Bocaiúva	MG	05/08/2021	B
051.067.316-31	MARLY DA SILVA SOUZA	SDW0051067316313004190244	Bocaiúva	MG	30/04/2021	B
073.015.046-16	MAURO SERGIO PEREIRA MOURA	SDW0073015046162811191019	Coração de Jesus	MG	28/11/2021	B
744.996.966-15	MILTON PEREIRA	SDW0744996966151911180946	Bocaiúva	MG	19/05/2021	B
986.298.246-20	MIZAEAL DE JESUS CARDOSO	SDW0054894306051102190815	Guaraciama	MG	11/02/2021	B
157.376.136-23	NATÃ RIBEIRO BRITO	SDW0157376136232101190429	Jaíba	MG	21/01/2021	B
103.357.996-39	NILTON ROBERTO DE MOURA JÚNIOR	SDW0103357996391905200344	Bocaiúva	MG	19/05/2022	B
368.265.296-53	NOEL FONSECA MAIA	SDW0368265296531010180845	Coração de Jesus	MG	10/04/2021	V
043.411.266-60	NOEMIA FERREIRA DE OLIVEIRA	SDW0608460896530801200228	Bocaiúva	MG	08/01/2022	V
116.700.586-46	OTAVIO DIAS DOS SANTOS NETO	SDW0116700586460706180346	Bocaiúva	MG	07/12/2020	V
826.846.266-34	PAULO DOS MONTES	SDW0826846266342408180843	Bocaiúva	MG	24/02/2021	B
369.461.176-20	PAULO ROBERTO PEREIRA LIMA	SDW0369461176202703170313	Mirabela	MG	27/09/2020	B
043.414.276-01	PEDRO NOZINHO DE OLIVEIRA	SDW0043414276012506190316	Bocaiúva	MG	25/06/2021	B
140.626.426-11	PEDRO VICTOR THIAGO MEIRA	SDW0140626426111603201017	Guaraciama	MG	16/03/2022	B
027.844.096-78	PLACIDO MARDEN SOARES SILVA	SDW0027844096781608180942	Brasília de Minas	MG	16/02/2021	V
784.116.706-78	REINALDO RODRIGUES SOBRINHO	SDW0784116706783011180930	São Francisco	MG	30/05/2021	B
110.560.716-05	RENATA PEREIRA SILVA	SDW0110560716052506181029	São Francisco	MG	25/12/2020	B
149.036.106-59	ROBERTO RODRIGUES SOARES	SDW0149036106590110181042	Montes Claros	MG	01/04/2021	V
027.663.076-99	RONIERE PEREIRA BISPO	SDW0027663076991905200424	Bocaiúva	MG	19/05/2022	B
004.209.558-10	SALOMÃO SOARES DA FONSECA	SDW0004209558102204190224	Mirabela	MG	22/04/2021	V
733.849.766-49	SEBASTIÃO PEREIRA ROSA	SDW0733849766490811190837	Guaraciama	MG	08/11/2021	V
603.522.056-87	SILVANE FIGUEIREDO DE SOUZA	SDW0603522056870807190144	Bocaiúva	MG	08/07/2021	B
056.245.946-40	SILVIA FRUTUOSO	SDW0056245946402806180909	Bocaiúva	MG	28/12/2020	B
818.276.286-34	SIMONE APARECIDA FERREIRA PIMENTA	SDW0818276286342204201028	Bocaiúva	MG	22/04/2022	V
054.273.996-82	SIRLENE APARECIDA SILVA FERNANDES	SDW0001024696790102190235	Bocaiúva	MG	01/02/2021	V
033.792.176-89	SIRLEY DE JEUS CARVALHO	SDW0033792176890609190259	Bocaiúva	MG	06/09/2021	V
025.107.056-52	SOCORRO DA COSTA ALMEIDA	SDW0470855506782309190501	Bocaiúva	MG	23/09/2021	V
404.625.796-20	TEREZINHA TIAGO DA CONCEIÇÃO	SDW0404625796201412181059	Guaraciama	MG	14/06/2021	B
920.705.906-15	VANUSA DE FATIMA DA CRUZ	SDW0920705906152406201032	Bocaiúva	MG	24/06/2022	B
075.692.496-07	VERA LÚCIA DE ANDRADE SANTOS	SDW0075692496072204200324	Bocaiúva	MG	22/04/2022	B
530.935.936-20	VIVALDO PEREIRA DO O	SDW0530935936202205180213	Bocaiúva	MG	22/11/2020	V
043.435.556-90	WALTER DA SILVA	SDW0011475676702708180329	Bocaiúva	MG	27/02/2021	V
027.309.006-24	WANDERLÚCIO PEREIRA BISPO	SDW0027309006241703201125	Bocaiúva	MG	17/03/2022	B
057.794.256-55	WANDERSON MARCIO RAMOS	SDW0078137626220801190258	Bocaiúva	MG	08/01/2021	V
668.198.906-30	ZEDEQUIAS SOARES DE OLIVEIRA	SDW0668198906302709190203	Mirabela	MG	27/09/2021	V

Total Categoria: 181

Categoria: Extrativista

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
149.320.766-06	CAIO HENRIQUEDOS SANTOS SAMPAIO	SDW0149320766060406181030	Itamarandiba	MG	04/12/2020	V
068.472.986-50	CLAUDILENE DE JESUS	SDW0068472986501106190851	Januária	MG	11/06/2021	B
841.671.221-20	EVERALDO RODRIGUES LIMA	SDW0780657631201802200948	Januária	MG	18/02/2022	B
748.283.556-34	JAIME FREITAS DIAS	SDW0748283556340307201130	Mato Verde	MG	03/07/2022	V

Total Categoria: 4

Categoria: Quilombola

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
219.007.286-72	ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS	SDW0219007286720902200919	Januária	MG	09/02/2022	V
320.767.478-00	FRANCISCO RUDINEI FERREIRA DE MORAIS	SDW0249159648250502200416	Januária	MG	05/02/2022	V
249.159.648-25	LUCIANA PATRICIA AMÉRICO	SDW0249159648250502200416	Januária	MG	05/02/2022	V
055.921.116-30	MARIA NELY DE JESUS CARVALHO	SDW0042789266001506180310	Bocaiúva	MG	15/12/2020	V
986.296.386-72	PAULO CARLOS DE SOUZA CARVALHO	SDW0986296386721506180436	Bocaiúva	MG	15/12/2020	B

Total Categoria: 5

Categoria: Silvicultor/a

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
822.759.716-53	LEANDRO IVAN FERREIRA	SDW0822759716531804191033	Itacambira	MG	18/04/2021	V

Total Categoria: 1

Total sócios: 207

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.246.765/0001-37
Razão Social: COOPERATIVA DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO NORTE DE MINAS - COOPEM
Nome Fantasia: COOPEMAPI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/10/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/12/2020
FGTS	Validade:	11/08/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/01/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/09/2020
Receita Municipal	Validade:	02/08/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 30/07/2020 15:50

CPF: 001.024.696-79 Nome: LUCIANO FERNANDES DE SOUZA

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 25.246.765/0001-37
Razão Social: COOPERATIVA DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES
DO NORTE DE MINAS - COOPEM

Atividade Econômica Principal:

4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU
ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS
ANTERIORMENTE

Endereço:

FAZENDA BAHIA, SN - COMUNIDADE DE TABOQUINHA 1 - Bocaiúva / Minas Gerais

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COOPERATIVA DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO NORTE DE MINAS - COOPEMAPI**
CNPJ: **25.246.765/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 20:12:49 do dia 01/08/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/01/2021.

Código de controle da certidão: **2751.E401.018F.C611**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.246.765/0001-37

Razão Social: COOPERATIVA DOS APICULTORES E AGRIC FAM DO NM

Endereço: FAZ BAHIA S/N / TABOQUINHA 1 / BOCAIUVA / MG / 39390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2020 a 30/08/2020

Certificação Número: 2020080102024936307410

Informação obtida em 01/08/2020 20:14:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/08/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/10/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: COOPERATIVA DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO NORTE DE MINAS - COOPEMAPI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002798864.00-38

CNPJ/CPF: 25.246.765/0001-37

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: FAZENDA BAHIA

NÚMERO: SN

COMPLEMENTO:

BAIRRO: COMUNIDADE DE TABOQUINHA 1

CEP: 39390000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BOCAIUVA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2020000412524785

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

SDW2524676500010904191128

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1. CNPJ: 25.246.765/0001-37

3. Razão Social: COOPERATIVA DOS APICULTORES E AGRICULT. FAMILIARES DO NORTE DE MINAS

4. Nome Fantasia: COOPEMAPI

6. Email: PROJETO.SCOOPEMAPI@GMAIL.COM

8. Endereço: FAZENDA BAHIA

10. Bairro e Distrito: ZONA RURAL

12. Município - UF: Bocaiuva - MG

13. Telefone: Tipo COMERCIAL DDD: 38 Número: 3251-5103

2. Inscrição Estadual: 31400056742

5. Data de Constituição: 13/05/2016

7. Site:

9. Número: S/N

11. CEP: 39390000

Ramal:

II - Identificação do quadro social

2. Número de sócios Agricultores Familiares: 266

1. Número Identif. da Associação: 143 Relação anexo

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: LUCIANO FERNANDES DE SOUZA

CPF: 001.024.696-78

Assinatura: 

Local: Bocaiuva MG

Local: 

Polegar direito 1

Polegar direito 2



V - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG

Representante: CPF 006.046.776-26

EMATER - MG

Iran Ferreira Leite Júnior

Ext. Aprop. 1 - CREA/ME 27.295/10

Bocaiuva MG

09/04/2019

Local

Data


Assinatura



COOPERATIVA DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO NORTE DE MINAS - COOPEMAPI

Protocolo: 16/331.766-6

COOPERATIVA DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO NORTE DE MINAS - COOPEMAPI

JUCEMG



JUCEMG - UD136
UD136 - MF BOCAIUVA



16/331.766-6

RH1581190

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **COOPERATIVA DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO NORTE DE MINAS - COOPEMAPI**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163622802939

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005	-	-	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

RFB
ATA *OP*
Out. Nire

BOCAIUVA
 Local
7 Julho 2016
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
 Assinatura: *[assinatura]*
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

 NÃO NÃO
 Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
 À decisão

 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
20/07/16
 Data Responsável

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral
JUCEMG - UFOP (BOCAIUVA)

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

 Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes in blue ink]



DA ASSEMBLEIA: Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), em terceira convocação com início às 10:00 (dez) horas, na Rua Antônio Tibúrcio, número 145, bairro Pernambuco, cidade de Bocaiúva no Estado de Minas Gerais, reuniram-se em assembléia geral com o propósito de constituir uma sociedade cooperativa de produção e comercialização, nos termos da legislação vigente, as 100 (cem) pessoas físicas relacionadas e qualificadas a seguir: **ROBERTO RODRIGUES SOARES**, brasileiro, divorciado, nascido em Montes Claros - MG em 25/02/1941, Apicultor, filho de Felisberto Rodrigues e Nair Gonçalves Soares, CPF:149.036.106-59, CNH: MG-03922171260/SSPMG expedida em 08/01/2015, residente em Roberto Rodrigues, 754. São Bento - Montes Claros - MG, CEP: 39.406.112; **MARIA DOS REIS MOTA FONSECA**, brasileira, viúva, nascida em Coração de Jesus - MG em 23/11/1958, Apicultora, filha de Antônio José Soares e Geralda Ferreira da Mota, CPF:598.208.456-53, CI: M-4.560.200/SSPMG expedida em 12/11/1985, residente na Av. Coração de Jesus, 331 - Centro - Vista Alegre - Claros dos Poções - MG, CEP: 39385-000; **GERALDO ROMILDO LEITE VIEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em Bocaiúva - MG em 22/07/1968, Apicultor, filho de Clemente Leite Vieira e Odilia Xavier Vieira, CPF:606607836-49, CI: M.4.627.473/SSPMG expedida em 13/01/1986, residente em Rua José Brandão Filho, 388. Bocaiúva - MG, CEP: 39390-000; **HUINI FERREIRA LIMA**, brasileira, solteira, nascida em São Caetano do Sul- SP em 04/11/1991, trabalhadora rural, filha de Laurice Ferreira da Silva Lima e Raimundo Nonato Lima, CPF:113.240.246-82, CI: 2736441-0/SSPAM expedida em 06/12/2012, residente no PA 02 de Junho - Zona Rural - Olhos d' Água - MG, CEP: 39398-000; **ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, nascido em Bocaiúva - MG em 10/11/1967, Apicultor, filho de Izael José de Almeida e Raimunda Pereira de Almeida, CPF:733.804.586-00, CNH:01793842424/SSPMG expedida em 23/06/2015, residente em Rua Cícero Fonseca, 67 - Pernambuco- MG, CEP: 39390-000; **ACLIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, nascido em Gameleiras - MG em 11/11/1980, Apicultor, filho de Abilio Rodrigues de Oliveira e Maria Lurdes Alves de Oliveira, CPF: 047245096-43, CI: 36.447.522-5/SSPSP expedida em 29/05/2006, residente na Rua Brejo dos Martires, 7359 - Brejo dos Martires - Gameleiras - MG, CEP: 39505-000; **LUCIANO FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, nascido em Bocaiúva - MG em 24/10/1974, Apicultor, filho de Cezario Fernandes de Souza e Joana Ferreira de Souza, CPF:001.024.696-79, MG- CNH n°00992093174 expedida em 26/11/2014, residente em Rua Padre Alderico 323 - Pernambuco- MG, CEP: 39390-000; **JONILDO GOMES GUIMARÃES**, brasileiro, casado, nascido em Mirabela - MG em 26/02/1975, Agricultor familiar, filho de Waldomiro Gomes da Silva e Maria Izabel Guimarães Gomes, CPF:007.229.646-17, CNH: 01367235060/SSPMG expedida em 30/06/2008, residente em Rua Bertolina Fernandes,8 - São José - Mirabela- MG, CEP:39.373.000; **ALTAMIRO SOARES FONSECA**, brasileiro, casado, nascido em Mirabela - MG em 25/11/1945, Apicultor, filho de João Soares Rego e Angelina Antônia da Fonseca, CPF:438.295.206-97, CI: M- 6.906.341/SSPMG expedida em 28/09/1990, residente em Fazenda Santa Cruz - Zona Rural, S/N- Mirabela - MG, CEP: 39420-000; **LUIZ CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, nascido em Guaraciama - MG em 03/09/1973, Apicultor, filho de Luiz Pereira de Souza e Cleuza Soares Vieira, CPF:986141186-00, CNH:06016155479/SSPMG expedida em 10/03/2015, residente em Rua Lourival Soares Cruz, 65. Centro - Guaraciama - MG, CEP: 39397-000; **JOSÉ NUNES FILHO** brasileiro, solteiro, nascido em Salinas - MG em 01/01/1968, Apicultor, filho de José Sebastião Teixeira e Maria da Conceição Nunes, CPF:583.123.666- 87, CI: M. 3491861/SSPMG expedida em 04/07/1981, residente em Rua Pedro Alves Pereira, 224. Centro - Engenheiro Navarro - MG, CEP: 39417-000; **PLACIDO MARDEN SOARES SILVA**, brasileiro, casado, nascido em Mirabela - MG em 05/10/1973, Apicultor, filho de Temóteo Soares Fonseca e Maria do Carmo Silva, CPF:027.844.096-78,

Ata da Assembléia Geral de Constituição da COOPEMAPI - Cooperativa dos Apicultores e Agricultores Familiares do Norte de Minas - MG. Número 01/2016

CNH: MG-03142984897/SSPMG expedida em 22/04/2014, residente em Bora II, S/N, Zona Rural - Brasília de Minas - MG, CEP: 30330-000 ; **ADAIR JOSÉ MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, nascido em Mirabela - MG em 17/09/1972, Lavrador, filho de Lidugero Ferreira Antunes e Maria Augusta Martins, CPF:037173406-11, CI: M- 6.695.896/SSPMG expedida em 25/04/1990, residente em Córrego Areia, S/N- Zona Rural - Mirabela - MG, CEP:39373-000 ; **GILBERTO SOUZA SARMENTO**, brasileiro, casado, nascido em Bocaiúva - MG em 31/10/1958, Apicultor, filho de Jose Sarmento e Ercilia Xavier de Souza, CPF:, 668100866-68 CI: MG- 13.821.760/SSPMG expedida em 17/10/2001, residente em Cana Brava s/n - zona rural - Guaraciama - MG - CEP: 39397-000, **ADEMILSON CORREA DE SOUZA**, brasileiro, casado; nascido em Bonança - MG em 06/09/1961, Apicultor, filho de Francisco Correa de Souza e Araci Ferreira de Souza, CPF: 802.410.346-04 CI: MG- 10.544.408/SSPMG expedida em 21/12/2000, residente em Rua São Pedro das Tabocas 5916 - Pedras de Maria da Cruz - MG - CEP: 39492-000, **HERMINIA GONÇALVES FERREIRA SILVA**, brasileira, casada; nascido em Bocaiúva - MG em 17/12/1952, Agricultora Familiar, filha de Boaventura Gomes Santos e Raimunda Gonçalves Ferreira, CPF: 031.452.706-05 CI: M-8.724.864/SSPMG expedida em 30/11/1993, residente em Rua Principal, 8719 Localidade de Três Dias - Olhos D'água - MG - CEP: 39398-000, **ARNALDO CAMARGO**, brasileiro, casado; nascido em Bocaiúva - MG em 09/03/1973, Apicultor, filho de Durvalina Augusta Camargo, CPF: 006.760.686-50 CI: MG-16.320.779/SSPMG expedida em 11/04/2006, residente em Rua Belarmino Fernandes, 81, Bairro Pernambuco - Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000, **LUCIMARY PEREIRA ROCHA**, brasileira, solteira; nascida em Bocaiúva - MG em 14/12/1986, Agricultora, filha de Lourival Pereira Rocha e Maria Marlite Pereira Rocha, CPF:077.228.336-24 CI: MG-14.849.273/SSPMG expedida em 01/09/2014, residente Marimbas, Área Rural, Guaraciama - MG - CEP: 39397-000, **JOSÉ TEÓFILO CARDOSO DA LUZ**, brasileiro, casado; nascido em São Francisco - MG em 20/12/1966, Agricultor Familiar, filho de Antônio Ferreira da Luz e Analia Cardoso de Moura, CPF: 037.250.236-97 CI: MG- 11.364.163/SSPMG expedida em 16/07/1997, residente em Fazenda Quebra - Área Rural - São Francisco - MG - CEP: 39300-000, **ADVALDO CAMARGO**, brasileiro, casado; nascido em Bocaiúva - MG em 20/09/1969, Apicultor, filho de Durvalina Augusta Camargo, CPF: 793.862.966-91 - CI: M- 9.185.709/SSPMG expedida em 20/02/2006, residente em Rua Hilário Rodrigues Duarte, 391, Bairro Pernambuco, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000, **HÉLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado; nascido em Bocaiúva - MG em 03/03/1972, Técnico Administrativo, filho de Eva Orotildes de Oliveira, CPF: 778.782.806-49 - CI: M-7.123.733/SSPMG expedida em 13/02/1991, residente em Rua Santa Mônica, 373, Bairro Centro, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000, **MARCIO DOS MONTES**, brasileiro, casado; nascido em Joaquim Felício - MG em 27/03/1978, Apicultor, filho de Gaspar Mario dos Montes e Maria das Dores dos Montes, CPF: 032.420.356-07 - CNH nº 02155608854 DNT expedida em 17/06/2012, residente em Rua Belo Horizonte, 687, Bairro Pernambuco, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000, **MARCOS SABINO DE SOUZA SIQUEIRA**, brasileiro, solteiro ; nascido em Bocaiúva - MG em 10/05/1985, Inspetor de Qualidade, filho de José Antônio Siqueira e Maria Aparecida de Siqueira, CPF: 074.990.646-46 - CNH nº 04454175464/DNT expedida em 18/10/2012, residente em Rua Vicente Ferreira da Silva , 184, Bairro Pernambuco, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000, **ISAIAS SILVA TEIXEIRA**, brasileiro, casado; nascido em Bocaiúva - MG em 10/04/1984, Agricultor, filho de Geraldo Eufrásio Teixeira e Maria de Fátima Silva Teixeira, CPF: 066.281.976-46 - CNH nº 02923130427/DNT expedida em 15/12/2008, residente em Rua Maria Luiza Dias, 18, Bela Vista, Olhos D'Água - MG - CEP: 39398-000, **AFONSO SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro; nascido em Bocaiúva - MG em 05/08/1993, Agricultor Familiar, filho de Sebastião Afonso de Oliveira e Maria Lucinéia Santos Oliveira,

Ata da Assembléia Geral de Constituição da COOPEMAPI - Cooperativa dos Apicultores e Agricultores Familiares do Norte de Minas - MG. Número 01/2016

CPF: 122.003.136-40 - CI: MG- 16.447.476/SSPMG expedida em 10/04/2012, residente em Rua Maria Augusta, 38, Bairro Pernambuco, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000, **EDICARLOS GERALDO FREIRE**, brasileiro, casado; nascido em Bocaiúva - MG em 24/09/1980, pedreiro, filho de João Antônio Freire e Maria Enedina Freire, CPF 047.060.626-67 - CNH nº 02705980309: DNT- expedida em 29/09/2014, residente em Rua Lino José de Moura, 364, Bairro Nossa senhora Aparecida, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000, **JEREMIAS MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro; nascido em Bocaiúva - MG em 13/08/1987, Técnico em Agricultura, filho de José Gregório dos Santos e Maria Martins dos Santos, CPF: 084.896.516-71 - CNH nº 04208348933 expedida em 24/05/2013, residente em Rua José Geraldo de Aquino, 306, Bairro Beija Flor, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000, **ZEDEQUIAS SOARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado; nascido em Mirabela - MG em 12/06/1966, Lavrador, filho de Florentino José Soares e Santa Martins de Oliveira, CPF: 668.198.906-30 - CI: M-5.261.350/SSPMG expedida em 10/09/1987, residente em Taboquinha, Código Folha, Mirabela - MG - CEP: 39420-000, **PAULO ROBERTO PEREIRA LIMA**, brasileiro, casado; nascido em Mirabela - MG em 16/09/1959, Apicultor, filho de Sebastião Soares Lima e Fausta Alves Pereira, CPF: 369.461.176-20 - CI: 16.121.273/SSP/SP expedida em 15/07/1981, residente em Curral Velho, Código Folha, Mirabela - MG - CEP: 39420-000, **WATISSON RAFAEL RIBEIRO SILVA**, brasileiro, solteiro; nascido em Mirabela - MG em 01/10/1987, Engenheiro Ambiental, filho de Aristides Veloso da Silva e Maria Helena Ribeiro Silva, CPF: 091.458.316-61 - CI: MG- 16.401.684/SSPMG expedida em 26/11/2014, residente em Rua Damásio Luiz de Araújo, 77, Bairro Centro, Mirabela - MG - CEP: 39420-000, **CLEBER MENDES VELOSO**, brasileiro, casado; nascido em Mirabela - MG em 02/08/1971, Apicultor, filho de Raimundo Mendes Ferreira e Maria de Jesus Veloso, CPF: 845.403.546-04 - CNH nº- 00657243340 DNT expedida em 06/07/2012, residente em Rua Valmir Rodrigues, 41, Bairro Bela Vista, Mirabela - MG - CEP: 39420-000, **JOAQUIM GOMES DE ANDRADE**, brasileiro, casado; nascido em Mirabela - MG em 07/07/1957, Apicultor, filho de Pedro Gomes de Andrade e Joana Gonçalves de Andrade, CPF: 966.154.866.87 - CI: MG-11.267.247/SSPMG expedida em 30/04/1997, residente em Comunidade Retiro, Mirabela - MG - CEP: 39420-000, **ALDAIR FERREIRA PRATES** brasileiro, casado; nascido em Mirabela - MG em 01/11/1977, Apicultor, filho de João Ferreira de Matos e Ana Pereira Prates, CPF: 039.483.056-33 - CI: MG- 11.289.431/SSPMG expedida em 19/05/1997, residente em Rua Bertolina Fernandes, 515, Bairro Centro, Mirabela - MG - CEP: 39420-000, **ALEXANDRE MENDES NETO** brasileiro, casado; nascido em Mirabela - MG em 12/08/1981, Engenheiro Agrônomo, filho de Ademar Mendes Gomes e Neuza Gomes Maia, CPF: 014.336.276-39 - CNH nº 02460711580 DNT expedida em 08/07/2015, residente em Rua Regina Fonseca Maia, 440, Bairro Centro, Mirabela - MG - CEP: 39420-000, **ARISTIDES ANTUNES DA SILVA** brasileiro, casado; nascido em Angicos de Minas - MG em 21/11/1963, Apicultor, filho de Aureliano Fernandes da Silva e Ana Antunes da Silva, CPF: 091.178.988-03 - CI: 19.814.467/SSPSP expedida em 27/05/1985, residente em Reg. Fazenda São Bento - Área Rural, Mirabela - MG - CEP: 39420-000, **DOMINGOS PEREIRA DE JESUS** brasileiro, casado; nascido em Mirabela - MG em 17/10/1944, Apicultor, filho de Ricardo Cardoso de Jesus e Torquata Pereira da Fonseca, CPF: 404.714.546-72 - CI: MG- 5.891.396/SSPMG expedida em 31/03/2016, residente em Rua Rio Branco, 10, Bairro Centro, Mirabela - MG - CEP: 39420-000, **IRAIDES DE JESUS RODRIGUES LOPES** brasileiro, casado; nascido em Mirabela - MG em 18/04/1950, Apicultor, filho de Igdio Rodrigues da Silva e Iracema Lopes dos Santos, CPF: 206.272.206-06 - CI: M- 1.152.443/SSPMG expedida em 02/09/1976, residente em Rua Gregório Rodrigues, 40, Bairro Centro, Mirabela - MG - CEP: 39420-000, **SIRON SOARES COSTA**, brasileiro, casado; nascido em Mirabela - MG em 10/03/1983,

Ata da Assembléia Geral de Constituição da COOPEMAPI - Cooperativa dos Apicultores e Agricultores Familiares do Norte de Minas - MG. Número 01/2016

Apicultor, filho de Lino Ferreira Costa e Gracilia Soares Costa, CPF: 056.464.376-95 - CI: MG- 12.986.066/SSPMG expedida em 26/04/2000, residente em Rua Vicente Mendes Camelo, 23, Bairro São José II, Mirabela - MG - CEP: 39420-000, **SEBASTIÃO MENDES FIUZA** brasileiro, casado; nascido em Mirabela - MG em 13/11/1951, Apicultor, filho de Candido Fiuza de Souza e Roza Mendes Soares, CPF: 270.963.786-34 - CI: M3.427.776/SSPMG expedida em 26/04/1983, residente em Rua João Antônio, 544, Bairro Alto São Geraldo, Mirabela - MG - CEP: 39420-000, **FELISBERTO COSTA AQUINO** brasileiro, casado; nascido em Mirabela - MG em 21/04/1951, Agricultor, filho de Adão Mendes Aquino e Maria Aparecida Costa, CPF: 177.688.376-49 - CNH nº 02517926698 DNT expedida em 05/07/2013, residente em Rua Lirio Brant, 226, Bairro Melo, Montes Claros - MG - CEP: 39401-063, **JOSÉ NILDO MARTINS DOS SANTOS** brasileiro, casado; nascido em Mirabela - MG em 23/01/1963, Apicultor, filho de Nicolau Catarino dos Santos e Flora Martins de Oliveira Santos, CPF: 480.128.316-00 - CNH nº 02705706971 expedida em 20/09/2013, residente em Rua REG. Taboquinha - Área Rural, Mirabela - MG - CEP: 39420-000, **LEANDRO FERREIRA FERNANDES** brasileiro, solteiro; nascido em Mirabela - MG em 11/05/1984, Agricultor Familiar, filho de José Otávio Fernandes e Zilda Ferreira Fernandes, CPF: 076.489.636-98 - CI: 2596.649/SSPDF expedida em 17/10/2003, residente em Rua F, 164, Bairro São João, Mirabela - MG - CEP: 39420-000, **SALOMÃO SOARES DA FONSECA** brasileiro, casado; nascido em Mirabela - MG em 15/07/1957, Agricultor Familiar, filho de José Antônio da Fonseca e Ana Soares Fonseca, CPF: 004.209.558-10 - CNH nº 02491605719 DNT expedida em 24/07/2013, residente em Rua Capitão Luiz Ribeiro, 238, Bairro Centro, Mirabela - MG - CEP: 39420-000, **JAIR MOREIRA DA SILVA** brasileiro, casado; nascido em Mirabela - MG em 02/10/1961, Apicultor, filho de Raimundo Moreira da Silva e Mariana Ribeiro da Silva, CPF: 032.527.736-27 - CI: M-4.031.797/SSPMG expedida em 09/12/1985, residente em Rua Vicente Mendes Camelo, 515116, Bairro São José II, Mirabela - MG - CEP: 39420-000, **GONÇALO PEREIRA DE JESUS** brasileiro, solteiro; nascido em Mirabela - MG em 09/02/1947, Produtor Rural, filho de Ricardo Cardoso de Jesus e Torquata Pereira da Fonseca, CPF: 177.850.226-15 - CI: M-829.319/SSPMG expedida em 23/07/1975, residente em Rua Mariano de Almeida, 61, Bairro Centro, Mirabela - MG - CEP: 39420-000, **ADALTON CARDOSO DOS SANTOS** brasileiro; nascido em Mirabela - MG em 30/12/1976, Apicultor, filho de Raimundo Donato P. dos Santos e Maria de Fátima C. dos Santos, CPF 067.443.596.65 - CI: MG-12.099.943/SSPMG expedida em 20/12/1998, residente em Rua São Domingos, 496, Bairro São Geraldo, Mirabela - MG - CEP: 39420-000 **CLEBER MENDES FERREIRA** brasileiro, casado; nascido em Mirabela - MG em 16/09/1968, Agricultor Familiar, filho de José Alves Ferreira e Terezinha Mendes Queiroz, CPF: 668.200.306-49 - CNH nº 02115995066 expedida em 28/08/2015, residente em Rua Gurutuba, 322, Bairro Centro, Brasília de Minas - MG - CEP: 39330-000, **CLÁUDIO SDNEY ALVES FONSECA** brasileiro, solteiro; nascido em Coração de Jesus - MG em 28/09/1974, Apicultor, filho de José Arcebispo Silva Fonseca e Maria Antônia Alves Fonseca, CPF: 007.229.466-35 - CI: M- 8.186.932/SSPMG expedida em 16/02/1993, residente em PAP Esporas, 9999 FZ, Área Rural, Coração de Jesus - MG - CEP: 39340-000, **ISAAC ANTÔNIO PEREIRA SANTOS** brasileiro, solteiro; nascido em Coração de Jesus - MG em 19/10/1961, Agricultor, filho de Luiz Antônio Pereira e Egidia Pereira dos Santos, CPF: 027.717.946-75 - CI: M- 5.459.141/SSPMG expedida em 04/02/1988, residente em FAZ Água Branca Esporas, 404665, Área Rural, Coração de Jesus - MG - CEP: 39340-000, **CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE ARAÚJO** brasileiro, solteiro; nascido em Coração de Jesus - MG em 29/11/1979, Apicultor, filho de Laudir Luis de Araújo e Adilsa Ferreira de Araújo, CPF: 052.229.246-10 - CI: MG- 18.194.998/SSPMG expedida em 14/08/2009, residente em Reg

Ata da Assembléia Geral de Constituição da COOPEMAPI - Cooperativa dos Apicultores e Agricultores Familiares do Norte de Minas - MG. Número 01/2016

PAPP Buritzinho Solar, Área Rural, Coração de Jesus - MG - CEP: 39340-000,
CLAUDIONOR ANDRADE FONSECA brasileiro, casado; nascido em Coração de Jesus - MG em 14/10/1975, Apicultor, filho de Celino Ferreira da Fonseca e Zelita Andrade Fonseca, CPF: 030751886-89 - CI: M- 9.298.981/SSPMG expedida em 20/10/1994, residente rua da Matriz, 20, Área Urbana, Coração de Jesus - MG - CEP: 39340-000,
LUIZ AGNALDO VELOSO MAIA brasileiro, casado; nascido em Coração de Jesus - MG em 19/10/1979, Agricultor Familiar, filho de Manoel da Silva Maia e Maria de Jesus Veloso Maia, CPF: 071.326.436-57 - CI: MG- 10.961.241/SSPMG expedida em 19/09/1996, residente em Angical Pindaibinha, Área Rural, Coração de Jesus - MG - CEP: 39340-000,
WALDIR MARTINS MOREIRA brasileiro, casado; nascido em Coração de Jesus - MG em 24/03/1962, Agricultor Familiar, filho de José Cardoso Moreira e Henriqueta Martins Oliveira, CPF: 803.161.316-87 - CI: M-5.414.809/SSPMG expedida em 19/05/1988, residente em Córrego Areia, Área Rural, Coração de Jesus - MG - CEP: 39340-000,
ESTÉCIO SANTOS VELOSO brasileiro, casado; nascido em Coração de Jesus - MG em 20/05/1980, Agricultor Familiar, filho de Noé Duraes Veloso e Maria Leoveni Santos Veloso, CPF: 071.378.906-95 - CI: MG-10.878.737/SSPMG expedida em 07/08/1996, residente em rua Sac. Pedro, 355, bairro Esporas - Coração de Jesus - MG - CEP: 39340-000,
DAVIDSON WILLIAN PEREIRA MOURA brasileiro, casado; nascido em Coração de Jesus - MG em 22/07/1980, Trabalhador Rural, filho de Antônio Ferreira Pereira Moura e Maria Antônia Pereira Moura, CPF: 071.426.666-33 - CI: MG- 11.186.382/SSPMG expedida em 21/02/1997, residente em Fazenda Água Branca - Área Rural, Coração de Jesus - MG - CEP: 39340-000,
NOÉ FONSECA MAIA brasileiro, casado; nascido em Coração de Jesus - MG em 11/11/1945, Agricultor Familiar, filho de Ezequiel Gomes de Castro e Angélica da Silva Maia, CPF: 368.265.296-53 - CI: MG- 10-823.528/SSPMG expedida em 04/12/1996, residente em Fazenda Alvação, Área Rural, Coração de Jesus - MG - CEP: 39340-000,
IVANILSON SOARES MATA brasileiro, casado; nascido em Coração de Jesus - MG em 11/11/1980, Apicultor, filho de José Augusto da Mata e Osória Soares da Mata, CPF: 054.701.826-65 - CI: MG- 12.881.164/SSPMG expedida em 18/02/2000, residente em REG Alvação, Área Rural, Coração de Jesus - MG - CEP: 39340-000,
LUZIA ALVES DA COSTA brasileira, divorciada; nascida em Engenheiro Navarro - MG em 13/12/1965, Lavradora, filha de Claudino Alves da Costa e Camila Alves da Costa, CPF: 000.548.596-70 - CI: MG- 3.504.625/SSPMG expedida em 05/07/2006, residente em Buritzal, Área Rural, Guaraciama - MG - CEP: 39397-000,
SEBASTIÃO PEREIRA ROSA brasileiro, solteiro; nascido em Guaraciama - MG em 30/05/1967, Agricultor, filho de Gentil Pereira Rosa e Maria Julia Rosa, CPF: 733.849.766-49 - CI: MG- 5.071.342/SSPMG expedida em 19/02/2014, residente em PE do Morro, Área Rural, Guaraciama - MG - CEP: 39397-000,
JOSÉ NELSON DA COSTA brasileiro, casado; nascido em Guaraciama - MG em 30/07/1959, Apicultor, filho de João Pereira da Costa e Maria Izaura da Costa, CPF: 024.675.998-41 - CI: M- 1.264.207/SSPMG expedida em 24/02/1977, residente em rua Hermenegildo Alves, 347 A - Guaraciama - MG - CEP: 39397-000,
JULIO CESAR LOPES DE MOURA brasileiro, solteiro; nascido em Buenópolis - MG em 05/07/1983, Agricultor, filho de Valdemiro Lopes de Moura e Maria Elza de Amorim Moura, CPF: 052.109.226-42 - CI: MG- 12.521.368/SSPMG expedida em 07/07/1999, residente em Rua Bela Vista, 421 - Bairro Bela Vista, Buenópolis - MG - CEP: 393230-000,
DANIEL DOS SANTOS FERNANDES brasileiro, casado; nascido em Itamarandiba - MG em 21/07/1972, Apicultor, filho de Joaquim Fernandes da Silva e Ana Fernandes dos Santos, CPF: 819.599.156-49 - CI: MG- 6.720.277/SSPMG expedida em 05/07/2001, residente em Rua Campestre, 149, Bairro Centro Itamarandiba - MG - CEP: 39670-000,
MANOEL RODRIGUES NETO brasileiro, solteiro; nascido em Brasília de Minas - MG em

Ata da Assembléia Geral de Constituição da COOPEMAPI - Cooperativa dos Apicultores e Agricultores Familiares do Norte de Minas - MG, Número 01/2016

22/12/1984, Apicultor, filho de José Rodrigues Junior e Maria Antunes da Rocha, CPF: 073.875.066-20 - CI: MG 13.568.844/SSPMG expedida em 18/12/2003, residente em Ribeirão, Área Rural, São Francisco - MG - CEP: 39300-000, **MANOEL PEREIRA DE ALMEIDA** brasileiro, solteiro; nascido em Bocaiúva - MG em 08/12/1974, Apicultor, filho de Izael José de Almeida e Raimunda Pereira de Almeida, CPF: 002.946.766-78 - CI: MG 13.193.582/SSPMG expedida em 30/08/2000, residente em Rua Domingos Acácio, 627 Bairro Nossa Senhora de Fátima - Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000, **LAURA RODRIGUES DOS SANTOS** brasileira, casada; nascido em Setubinha - MG em 09/06/1969, Agricultora, filha de Elias Rodrigues da Silva e Maria de Souza Santos, CPF: 832.535.306-63 - CNH 03366081051 DNT expedida em 20/08/2013, residente em Ass. Betinho - Poço do Bento, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000, **CAIO HENRIQUE DOS SANTOS SAMPAIO** brasileiro, solteiro; nascido em Itamarandiba - MG em 31/01/1997, Apicultor, filho de Antônio Heldo Sampaio Landim e Deise Gonc. dos Santos, CPF: 149.320.766-06 - CI: MG- 19.805.235/SSPMG expedida em 05/07/2012, residente em Rua 1º de Maio, 598 Bairro 1º de Maio, Itamarandiba - MG - CEP: 39670-000, **CLEMENTE JOSÉ CARDOSO** brasileiro, casado; nascido em Mato Verde - MG em 31/01/1961, Agricultor, filho de Ireno José Cardoso e Aparecida Maria Cardoso, CPF: 369.250.126-91 - CI: MG- 6.450.999/SSPMG expedida em 09/06/2015, residente em Rua Joaquim Araújo, 83 - Bairro Centro - Catuti - MG - CEP: 39526-000, **ELDINON JOSÉ DA SILVA** brasileiro, casado; nascido em São João do Bonito - MG em 23/05/1972, Agricultor Familiar, filho de Simião José da Silva e Eva de Souza Dias, CPF: 031.833.096-29 - CI: MG- 6.485.027/SSPMG expedida em 15/05/2015, residente em Rua Pedro Gomes, 29 São João do Bonito - MG - CEP: 39528-000, **LAURICE FERREIRA DA SILVA LIMA** brasileira, casada; nascida em Santo André - SP em 27/07/1961, Agricultora Familiar, filha de Jovelino Ribeiro da Silva e Zulmira Ferreira de Oliveira, CPF: 565.798.536-20 - CI: MG- 20.814.205/SSPMG expedida em 18/06/2014, residente em Comunidade Rocinha, P.A. 2 Junho, Olhos D'Água - MG - CEP: 39398-000, **ANTÔNIO HELDO SAMPAIO LANDIM** brasileiro, casado; nascido em Araripe - CE em 02/08/1968, Apicultor, filho de Cicero Sampaio Batista e Maria de Jesus Landim, CPF: 833.522.106-59 - CI: MG- 5.801.840/SSPMG expedida em 27/08/2014, residente em Rua 1º de Maio, 598 - Bairro 1º de Maio - Itamarandiba, - MG - CEP: 39670-000, **FABIO ROBERTO SILVA** brasileiro, solteiro; nascido em Guaraciama - MG em 15/08/1979, Inspetor de Qualidade, filho de Silvestre Cardoso da Silva e Maria do Carmo Oliveira e Silva, CPF: 054.383.776-93 - CNH nº 03314829833 DNT expedida em 23/05/2004, residente em Rua João Lopes, 163 - Bairro Pernambuco, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000, **ANTÔNIO MARCOS DA FONSECA** brasileiro, casado; nascido em Claro dos Poções - MG em 10/08/1964, Apicultor, filho de Antônio Marcos da Fonseca e Maria Soares Fonseca, CPF: 483.088.626-91 - CI: 36.435.316-8/SSPSP expedida em 27/11/1998, residente em Rua Alreliano Duarte, 136 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, Claro dos Poções - MG - CEP: 39380-000, **PAULO DOS MONTES** brasileiro, casado; nascido em Joaquim Felício - MG em 02/01/1971, Apicultor, filho de Gaspar Mario dos Montes e Maria das Dores dos Montes, CPF: 826.846.266-34 - CI: MG- 5.809.030/SSPMG expedida em 18/11/1997, residente em Fazenda Corguinho, Comunidade Cedro, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000, **FRANCISCO RUDINEI FERREIRA DE MORAIS** brasileiro, casado; nascido Carapicuíba - SP em 26/06/1985, Agricultor Familiar, filho de Francisco Assis Ferreira de Moraes e Helena Franco Vieira de Moraes, CPF: 320.767.478-00 - CI: - 41.259.233-2/SSPSP expedida em 04/07/2008, residente em Alegre, Área Rural, Januária - MG - CEP: 39480-000, **JOSÉ ANTÔNIO GUEDES ALVES** brasileiro, casado; nascido em Januária - MG em 10/11/1965, Agricultor, filho de Floriano Guedes Viana e Leocádia Alves Farias, CPF: 677.419.246-72 - CI: MG- 4.415.865/SSPMG expedida em 21/12/2015, residente em Rua

[Handwritten signatures and notes in blue and black ink are scattered throughout the page, including names like 'Almeida', 'Gonçalves', and 'Assis'. There are also some illegible scribbles and initials.]

Ata da Assembléia Geral de Constituição da COOPEMAPI - Cooperativa dos Apicultores e Agricultores Familiares do Norte de Minas - MG. Número 01/2016

Cabeceira de Mandins - Área rural, Januária - MG - CEP: 39480-000, **JOSÉ REDELVIM LOPES** brasileiro, divorciado; nascido em Januária - MG em 02/06/1948, Apicultor, filho de Joaquim C. de Almeida e Alzira Lopes de Souza, CPF: 563.281.338-04 - CNH nº 02904223209 DNT expedida em 16/01/2014, residente em Formosa 407740 - Área rural, Januária - MG - CEP: 39480-000, **LUCIANA PATRÍCIA AMÉRICO** brasileira, casada; nascida em Osasco - SP em 26/08/1977, Agricultora Familiar, filha de Aparecido Américo e Ana Joaquina da Silva Américo, CPF: 249159648-25 - CI: 28.056.883-6/SSPSP expedida em 19/09/1991, residente em Alegre - Área rural, Januária - MG - CEP: 39480-000, **CLAUDILENE DE JESUS** brasileira, solteira; nascida em Januária - MG em 03/05/1982, Apicultora, filha de Maria Lídia de Jesus, CPF: 068.472.986-50 - CI 37.309.324-X/SSPSP expedida em 19/01/2001, residente em Rua BR de São Romão, 650 - Bairro Centro - Januária - MG - CEP: 39480-000, **MAURO SERGIO PEREIRA MOURA** brasileiro, solteiro; nascido em Alvação - MG em 03/06/1985, Apicultor, filho de Antônio Ferreira de Moura e Maria Antônia Pereira Moura, CPF: 073.015.046-16 - CI: MG-15.161.773/SSPMG expedida em 14/05/2008, residente em Água Branca - Área rural, Coração de Jesus - MG - CEP: 39340-000, **JULIO CESAR MARTINS NEVES** brasileiro, casado; nascido em Janaúba - MG em 03/01/1977, Apicultor, filho de José Martins da Silva e Aparecida Neves Silva, CPF: 051.136.406-70 - CNH nº 02780505006 DNT expedida em 19/09/2012, residente em Rua Bornita, 36 - Bairro Monte Carmelo, Montes Claros - MG - CEP: 39402-071, **ASSOCIAÇÃO RURAL APÍCOLA DE JANUÁRIA ARAJAN** - CNPJ.: 01.2020.814/0001-71, BR 135, Km 07 - s/nº - Estância Nazaré - Januária - MG, **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BREJO MARTIRES** - CNPJ.: 25.212.838/0001-70, Povoado do Brejo dos Marteres, s/nº - Gameleiras - MG, **CÉLIO VIEIRA DE JESUS** brasileiro, solteiro; nascido em São Francisco - MG em 06/09/1974, Apicultor, filho de Adão Alves de Jesus e Santa Vieira de Jesus, CPF: 040.109.636-03 - CI: MG- 10.944.259/SSPMG expedida em 11/09/1996, residente em Fazenda Boa Vista, s/nº - Vila do Morro - São Francisco - MG - CEP: 39300-970, **JULIO CÉSAR PEREIRA** brasileiro, solteiro; nascido em Guaraciama - MG em 16/09/1978, Apicultor, filho de Gentil Pereira Rosa e Maria Julia Rosa, CPF: 039.513.666-05 - CI: M 8.614.315/SSPMG expedida em 30/09/1993, residente em Rua José Pereira Costa, 138, Bairro Centro - Guaraciama - MG - CEP: 39397-000, **JOÃO MARCELO PEREIRA** brasileiro, solteiro; nascido em Guaraciama - MG em 08/10/1971, Apicultor, filho de Gentil Pereira Rosa e Maria Julia Rosa, CPF: 887.625.996-15 - CI: M 8.616.679/SSPMG expedida em 01/10/1993, residente em Rua José Pereira Costa, 138, Bairro Centro - Guaraciama - MG - CEP: 39397-000, **MANOEL ANTÔNIO CAMARGOS SILVA** brasileiro, casado; nascido em Bocaiúva - MG em 28/02/1966, Apicultor, filho de Durvalina Augusta Camargos, CPF: 644011626-68 - CI: MG 5.361.590/SSPMG expedida em 26/03/2004, residente em Rua Nilson Faria, 345, Bairro Pernambuco - Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000, **MESSIAS ALVES DOS SANTOS** brasileiro, casado; nascido em Claro dos Poções - MG em 24/12/1978, Agricultor, filho de Manoel Alves dos Santos, CPF: 038.587.376-07 - CI: MG-11.023.022/SSPMG expedida em 23/04/2013, residente em Avenida Hilde Horta, nº 199 - Bairro Renasce - Claro dos Poções - MG - CEP: 39398-000, **WALTER DA SILVA** brasileiro, casado; nascido em Guaraciama - MG em 14/06/1956, Apicultor, filho de José da Silva Preto e Rosalina da Silva Preto, CPF: 043435556-90 - CI: M 8.755.539/SSPMG expedida em 14/12/1993, residente em Vicente Ferreira Alves Silva, 36, Bairro Pernambuco - Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000, **GEOVANNI ANTÔNIO DE JESUS** brasileiro; nascido em Bocaiúva - MG em 01/06/1975, Apicultor, filho de Manoel Caldeira de Jesus e Maria Antônia de Jesus, CPF: 887.645.916-20 - CI: MG- 11.030.750/SSPMG expedida em 29/10/1996, residente em Rua Felton Sebastião Caldeira, Bairro São Geraldo - Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000, **ADICLEIA**

Handwritten notes and signatures on the left margin, including names like 'Sérgio', 'Luiz', and 'Antonio'.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including names like 'Carmelo', 'D. R.', and 'Antonio'.

Handwritten signatures and names at the bottom of the page, including 'Célio', 'João', 'Walter', and 'Manoel'.



Ata da Assembléia Geral de Constituição da COOPEMAPI - Cooperativa dos Apicultores e Agricultores Familiares do Norte de Minas - MG. Número 01/2016

OLIVEIRA AZEVEDO brasileira, casada; nascido em Turmalina - MG em 03/10/1974, Assistente Social, filha de Pedro Alves Cardoso e Lídia Rocha Oliveira, CPF: 006.758.946-46 - CNH 03903278480 expedida em 31/07/2013, residente em Rua São João, 495, Bairro Conjunto Felicidade - Olhos D'Água - MG - CEP: 39398-000, **JAIME FREITAS DIAS** brasileiro, casado; nascido em Monte Azul - MG em 14/09/1967, Lavrador, filho Alcebias Gonçalves Dias e Delcina Maria de Freitas de, CPF: 748.283.556-34 - CI: M 5.057.210/SSPMG expedida em 05/08/1987, residente em Rua José Marciel, 210, Bairro São João Bonito - Mato Verde - MG - CEP: 39526-000, **ANTÔNIO LÚCIO FERREIRA DA SILVA** brasileiro, casado; nascido em Bocaiúva - MG em 29/01/1961, Apicultor, filho de Manoel Ferreira da Silva e Joana Pereira da Silva, CPF: 528.426.496-72 - CI: MG 5.352.526/SSPMG expedida em 21/07/1993, residente em Lisboa Extrema - Área Rural - Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000, **MARCO ALDENI PEREIRA** brasileiro, casado; nascido em Guaraciama - MG em 13/08/1975, Apicultor, filho de Gentil Pereira Rosa e Maria Julia Rosa, CPF: 904266906-30 - CI: M-8.614.485/SSPMG expedida em 30/09/1993, residente em Rua Joaquim Alves Monteiro, 62, Bairro Centro - Guaraciama - MG - CEP: 39397-000, **DIVANIO ALENCAR SANTOS** brasileiro; nascido em Terra Branca - MG em 22/04/1979, Apicultor, filho de Sebastião Gomes dos Santos e Maria do Rosário Azevedo Santos, CPF: 05204754610 - CI: MG 11.493.111/SSPMG expedida em 08/10/1997, residente em Rua Fazenda Bahia recanto do Sabiá, Área Rural - Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000, **IVAN PEREIRA DE ALMEIDA** brasileiro, divorciado; nascido em Bocaiúva - MG em 17/12/1972, Apicultor, filho de Izael José de Almeida e Raimunda Pereira de Almeida, CPF: 887.638.976-87 - CI: MG 8.088.401/SSPMG expedida em 01/04/1998, residente em Rua Hilda Dias de Aquino, 220, Bairro Jardim Aeroporto - Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000, **JAIRO DA ROCHA SILVA** brasileiro, divorciado; nascido em Bocaiúva - MG em 03/06/1960, Apicultor, filho de Henrique Januário da Silva e Maria Olímpia da Rocha Silva, CPF: 019838978-76 - CNH 01282615298 expedida em 22/04/2015, residente em Rua C nº, 220, Bairro Monte Rey - Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000, **MARCOS PAULO COIMBRA** brasileiro, casado; nascido em Olhos D'água - MG em 13/10/1986, Apicultor, filho de José Maria Coimbra e Valdeh Maria Almeida Coimbra, CPF: 080.783.316-90 - CNH 04255473120 expedida em 15/04/2013, residente em Comunidade Água Boa, 220 - Olhos D'água - MG - CEP: 39380-000, **JOSÉ DE ASSIS DE CARVALHO** brasileiro, divorciado; nascido em Guaraciama - MG em 22/09/1939, Apicultor, filho de Manoel Bispo de Carvalho e Maria Virginia da Costa, CPF: 729055816-20 - CI: MG 2.307.425/SSPMG expedida em 08/07/2014, residente em Rua Maria Amparo Figueiredo, 107, Bairro Centro - Guaraciama - MG - CEP: 39397-000, **ROBSON ALVES SOARES** brasileiro, casado; nascido em Santo André - SP em 29/06/1978, Apicultor, filho de Afonso Soares da Silva e Erotides Alves da Silva Soares, CPF: 040.443.666-83 - CI: 3.255.327/SSPMG expedida em 04/04/2011, residente em Rua Maurício Ribas, 539, Bairro Jardim Graziela - São Francisco - MG - CEP: 39300-970, **ISAAC JONATAS DE MOURA** brasileiro, solteiro; nascido em Olhos D'água - MG em 30/09/1991, Apicultor, filho de Isaac Leal Alves de Moura e Silvia Frutuoso, CPF: 108.583.686-09 - CI: MG 17.363.385/SSPMG expedida em 20/01/2016, residente em Fazenda Bahia Para Terra I Área Rural - Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000, O representante da comissão de organizadora de constituição deu boas vindas e a todos os presentes, agradeceu-lhes o comparecimento e declarou aberta a assembléia passando em seguida a compor a mesa da assembléia, na seqüência passou a palavra para o Técnico Adriano que comunicou aos presentes que o edital foi publicado pelos seguintes veículos de comunicação: Rádio Clube Bocaiúva, afixado em murais do Sindicato dos Trabalhadores rurais dos municípios de Bocaiúva, Porteirinha, Mato Verde, Espinosa.... Em seguida procedeu-se a leitura do Edital de convocação da Assembléia Geral de constituição. Edital de convocação da Assembléia

General Extraordinária de constituição da cooperativa dos apicultores e agricultores familiares da região do norte de Minas. Os membros da Comissão Organizadora para Constituição da Cooperativa dos Apicultores e Agricultores Familiares da região do Norte de Minas Gerais convocam para Assembleia Geral de Constituição, a ser realizada na Rua Antônio Tibúrcio, nº 145, bairro Pernambuco na Cidade de Bocaiúva Estado de Minas Gerais no dia 13 de maio de 2016, às 8 horas, 9 horas e 10 horas, em primeira, segunda e última convocação respectivamente, para com um mínimo de vinte pessoas presentes, deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Leitura, discussão e aprovação do Estatuto Social; 2. Definição do Nome e Razão Social da Cooperativa; 3. Eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; 4. Deliberação sobre a Constituição da Cooperativa. 5. Subscrição e Integralização do Capital Social, 6. Outros assuntos não deliberativos de interesse geral 29 de abril de 2016. Comissão Organizadora de Constituição da Cooperativa. Esta assembléia geral possui como objetivos a fundação de uma cooperativa e deliberar sobre o estatuto que deverá reger a vida desta sociedade cooperativa e as relações dos associados entre si. Iniciada a seção, o **PRESIDENTE Luciano Fernandes de Souza** solicitou que o secretário Antonio Jose de Almeida realizasse a leitura do estatuto social, e a cada capítulo ia se fazendo as sugestões e alterações necessárias até finalizar a leitura. Após foi colocado em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O prefeito de Bocaiúva apresentou-se e manifestou o apoio do município e seu apoio pessoal a Cooperativa. O nome da Cooperativa foi escolhido por aclamação como COOPEMAPI- Cooperativa dos Apicultores e Agricultores Familiares do Norte de Minas. **DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COOPERATIVA:** Em seguida, devidamente consultados todos os presentes à assembléia sobre a constituição da cooperativa, a **PRESIDENTE** declarou a mesma definitivamente constituída, a partir do dia treze de maio de dois mil e dezesseis, a **Cooperativa dos Apicultores e Agricultores Familiares da região do Norte de Minas Gerais**, com sede na Rua Gerônimo Veloso, 452 - Pernambuco, município de Bocaiúva no Estado de Minas Gerais. Sendo seus Fundadores todos os Associados cujos nomes, qualificações e residências se encontram discriminados nos "título da presença" da presente ATA. **DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO FISCAL E DOS SUPLENTES:** Prosseguindo os trabalhos foi dado um tempo de 15 minutos para que fosse montada a chapa dos Dirigentes Administradores e Conselho fiscal para apreciação da Assembléia. Após a apresentação dos candidatos a presidente convidou a todos a procederem a votação por aclamação, sendo aprovados por unanimidade os seguinte nomes para **Conselho de Administração, com mandato de 4 (anos) anos, até a assembléia de 2020. Diretor Presidente LUCIANO FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, nascido em Bocaiúva - MG em 24/10/1974, Apicultor, filho de Cezario Fernandes de Souza e Joana Ferreira de Souza, CPF:001.024.696-79, MG- CNH n°00992093174 expedida em 26/11/2014, residente em Rua Padre Alderico 323 - Pernambuco- MG, CEP: 39390-000; **Diretor Financeiro JULIO CÉSAR PEREIRA** brasileiro, solteiro; nascido em Guaraciama - MG em 16/09/1978, Apicultor, filho de Gentil Pereira Rosa e Maria Julia Rosa, CPF: 039.513.666-05 - CI: M 8.614.315/SSPMG expedida em 30/09/1993, residente em Rua José Pereira Costa, 138, Bairro Centro - Guaraciama - MG - CEP: 39397-000, **Diretor Administrativo ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, nascido em Bocaiúva - MG em 10/11/1967, Apicultor, filho de Izael José de Almeida e Raimunda Pereira de Almeida, CPF:733.804.586-00, CNH:01793842424/SSPMG expedida em 23/06/2015, residente em Rua Cícero Fonseca, 67 - Pernambuco- MG, CEP: 39390-000; **Administradores Conselheiros, LUCIANA PATRÍCIA AMÉRICO** brasileira, casada, nascida em Osasco - SP em 26/08/1977, Agricultora Familiar, filha de Aparecido Américo e Ana Joaquina da Silva Américo, CPF: 249159648-25 - CI: 28.056.883-6/SSRSP

Ata da Assembléia Geral de Constituição da COOPEMAPI - Cooperativa dos Apicultores e Agricultores Familiares do Norte de Minas - MG. Número 01/2016

expedida em 19/09/1991, residente em Alegre - Área rural, Januária - MG - CEP: 39480-000, **AFONSO SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro; nascido em Bocaiúva - MG em 05/08/1993, Agricultor Familiar, filho de Sebastião Afonso de Oliveira e Maria Lucinéia Santos Oliveira, CPF: 122.003.136-40 - CI: MG- 16.447.416/SSPMG expedida em 10/04/2012, residente em Rua Maria Augusta, 38, Bairro Pernambuco, Bocaiúva - MG - CEP: 39390-000,, e **efetivos**, **FELISBERTO COSTA AQUINO** brasileiro, casado; nascido em Mirabela - MG em 21/04/1951, Agricultor, filho de Adão Mendes Aquino e Maria Aparecida Costa, CPF: 177.688.376-49 - CNH nº 02517926698 DNT expedida em 05/07/2013, residente em Rua Lirio Brant, 226, Bairro Melo, Montes Claros - MG - CEP: 39401-063, **ACLIDES RODRIGUES DE OLIVEIRAS**, brasileiro, casado, nascido em Gameleiras - MG em 11/11/1980, Apicultor, filho de Abílio Rodrigues de Oliveira e Maria Lurdes Alves de Oliveira, CPF: 047245096-43, CI: 36.447.522-5/SSPMG expedida em 29/05/2006, residente na Rua Brejo dos Martires, 7359 - Brejo dos Martires - Gameleiras - MG, CEP: 39505-000, **HUINI FERREIRA LIMA**, brasileira, solteira, nascida em São Caetano do Sul- SP em 04/11/1991, trabalhadora rural, filha de Laurice Ferreira da Silva Lima e Raimundo Nonato Lima, CPF: 113.240.246-82, CI: 2736441-0/SSPAM expedida em 06/12/2012, residente no PA 02 de Junho - Zona Rural - Olhos d' Água - MG, CEP: 39398-000; , e para **suplentes**: **CLAUDILENE DE JESUS** brasileira, solteira; nascida em Januária - MG em 03/05/1982, Apicultora, filha de Maria Lidia de Jesus, CPF: 068.472.986-50 - CI 37.309.324-X/SSPSP expedida em 19/01/2001, residente em Rua BR de São Romão, 650 - Bairro Centro - Januária - MG - CEP: 39480-000, **CÉLIO VIEIRA DE JESUS** brasileiro, solteiro; nascido em São Francisco - MG em 06/09/1974, Apicultor, filho de Adão Alves de Jesus e Santa Vieira de Jesus, CPF: 040.109.636-03 - CI: MG- 10.944.259/SSPMG expedida em 11/09/1996, residente em Fazenda Boa Vista, s/nº - Vila do Morro - São Francisco - MG - CEP: 39300-970, **JULIO CESAR LOPES DE MOURA** brasileiro, solteiro; nascido em Buenópolis - MG em 05/07/1983, Agricultor, filho de Valdemiro Lopes de Moura e Maria Elza de Amorim Moura, CPF: 052.109.226-42 - CI: MG- 12.521.368/SSPMG expedida em 07/07/1999, residente em Rua Bela Vista, 421 - Bairro Bela Vista, Buenópolis - MG - CEP: 393230-000 . Em seguida, o **PRESIDENTE** proclamou todos acima eleitos e empossados. **DA SUBSCRIÇÃO DAS QUOTAS:** Conforme discriminado no artigo 21 e 22 do estatuto social ora aprovado o capital da cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a **R\$ 100,00(cem reais)**. O capital é subdividido em quotas-partes no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** cada uma, que serão integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional. Cada um dos 100(cem) sócios fundadores subscrive e integraliza em quotas do capital inicial da cooperativa, no valor de R\$ 100,00 (cem) reais cada uma, totalizando **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**. A cota-parte é indivisível, intransferível, a não cooperados não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula. A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa. O cooperado deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou subscrevê-las em prestações periódicas, independente de chamada, ou por meio de contribuições. Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, o conselho de administração terá poderes para aprovação, mas em casos que não sentir seguro quanto a aprovação, será levado a assembléia geral que acontecerá anualmente, e deverá obter aprovação de 50% + 01 dos associados presentes em condições de voto. O valor da quota-parte, consoante preposição do Conselho de Administração, respeitando os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do governo. A

Ata da Assembléia Geral de Constituição da COOPEMAPI - Cooperativa dos Apicultores e Agricultores Familiares do Norte de Minas - MG. Número 01/2016

responsabilidade de cada cooperado é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. **DO ENCERRAMENTO DA ATA:** Bocaiuva- MG, 13 de maio de 2016.

Cris 155

José Helber Sarmiento Bastos
Advogado OAB 80316

Luciano Fernandes de Souza
Presidente da Assembléia

Antônio José de Almeida
Secretário da Assembléia

1. ROBERTO RODRIGUES SOARES

2. MARIA DOS REIS MOTA FONSECA

3. GERALDO ROMILDO LEITE VIEIRA

4. HUINI FERREIRA LIMA

5. ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA

6. ACLIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

7. LUCIANO FERNANDES DE SOUZA

8. JONILDO GOMES GUIMARÃES

9. ALTAMIRO SOARES FONSECA

10. LUIZ CARLOS DE SOUZA



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Recontagem por semelhança e(s) firma(s) indicada(s) de:

de João Roberto Soares

de Luciano Fernandes de Souza

de Antônio José de Almeida

Doc. 14, E 1 list.

Bocaiuva-MG, 06 de Maio de 2016

Deborah Carolina Gomes Figueiredo - Esc. Adv.

Luiz Felipe Soares Figueiredo - Esc. Adv.

11. JOSÉ NUNES FILHO <i>Jose Nunes Filho</i>
12. PLACIDO MARDEN SOARES SILVA <i>Placido marden soares silva</i>
13. ADAIR JOSÉ MARTINS FERREIRA <i>Adair Jose M Ferreira</i>
14. GILBERTO SOUZA SARMENTO <i>Gilberto Souza Sarmiento</i>
15. ADEMILSON CORREA DE SOUZA <i>Ademilson corria de Souza</i>
16. HERMINIA GONÇALVES FERREIRA SILVA <i>Herminia Goncalves Ferreira Silva</i>
17. ARNALDO CAMARGO <i>Arnaldo camargo</i>
18. LUCIMARY PEREIRA ROCHA, <i>Lucimary Pereira Rocha</i>
19. JOSÉ TEÓFILO CARDOSO DA LUZ <i>Jose Teofilo cardoso da Luz</i>
20. ADVALDO CAMARGO <i>Advaldo camargo</i>
21. HÉLIO CÉSAR DE OLIVEIRA <i>Helio Cesar de Oliveira</i>
22. MARCIO DOS MONTES <i>Marcio dos Montes</i>
23. MARCOS SABINO DE SOUZA SIQUEIRA <i>Marcos Sabino Souza Siqueira</i>
24. ISAIAS SILVA TEIXEIRA <i>Isaias Silva Teixeira</i>
25. AFONSO SANTOS OLIVEIRA <i>Afonso Santos Oliveira</i>
26. EDICARLOS GERALDO FREIRE <i>Edicarlos Geraldo Freire</i>
27. JEREMIAS MARTINS DOS SANTOS <i>Jeremias Martins dos Santos</i>

[Handwritten signatures]



28. ZEDEQUIAS SOARES DE OLIVEIRA <i>Zedequias Soares de Oliveira</i>
29. PAULO ROBERTO PEREIRA LIMA <i>Paulo Roberto Pereira Lima</i>
30. WATISSON RAFAEL RIBEIRO SILVA <i>Watisson Rafael Ribeiro Silva</i>
31. CLEBER MENDES VELOSO <i>Cleber Mendes Veloso</i>
32. JOAQUIM GOMES DE ANDRADE <i>Joaquim Gomes de Andrade</i>
33. ALDAIR FERREIRA PRATES <i>Aldair Ferreira Prates</i>
34. ALEXANDRE MENDES NETO <i>Alexandre Mendes Neto</i>
35. ARISTIDES ANTUNES DA SILVA <i>Aristides Antunes da Silva</i>
36. DOMINGOS PEREIRA DE JESUS <i>Domingos Pereira de Jesus</i>
37. IRAIDES DE JESUS RODRIGUES LOPES <i>Iraides de Jesus Rodrigues Lopes</i>
38. SIRON SOARES COSTA <i>SIRON SOARES COSTA</i>
39. SEBASTIÃO MENDES FIUZA <i>Sebastião Mendes Fiuza</i>
40. FELISBERTO COSTA AQUINO <i>Felisberto Costa Aquino</i>
41. JOSÉ NILDO MARTINS DOS SANTOS <i>José Nildo Martins dos Santos</i>
42. LEANDRO FERREIRA FERNANDES <i>Leandro Ferreira Fernandes</i>
43. SALOMÃO SOARES DA FONSECA <i>Salomão Soares da Fonseca</i>
44. JAIR MOREIRA DA SILVA <i>JAIR MOREIRA DA SILVA</i>

45. GONÇALO PEREIRA DE JESUS <i>Gonçalo Pereira de Jesus</i>
46. ADALTON CARDOSO DOS SANTOS <i>Adalton Cardoso dos Santos</i>
47. CLEBER MENDES FERREIRA <i>Cleber Mendes Ferreira</i>
48. CLAUDIO SDNEY ALVES FONSECA <i>Claudio Sdney Alves Fonseca</i>
49. ISAAC ANTÔNIO PEREIRA SANTOS <i>Isaac Antonio Pereira Santos</i>
50. CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE ARAÚJO <i>Carlos Alexandre Ferreira de Araujo</i>
51. CLAUDIONOR ANDRADE FONSECA <i>Claudianor Andrade Fonseca</i>
52. LUIZ AGNALDO VELOSO MAIA <i>Luiz Agnaldo Veloso Maia</i>
53. WALDIR MARTINS MOREIRA <i>Waldir Martins Moreira</i>
54. ESTÉCIO SANTOS VELOSO <i>Estécio Santos Veloso</i>
55. DAVIDSON WILLIAN PEREIRA MOURA <i>Davidson Willian Pereira Moura</i>
56. NOÉ FONSECA MAIA <i>Noé Fonseca Maia</i>
57. IVANILSON SOARES MATA <i>Ivanilson Soares Mata</i>
58. LUZIA ALVES DA COSTA <i>Luzia Alves da Costa</i>
59. SEBASTIÃO PEREIRA ROSA <i>Sebastião Pereira Rosa</i>
60. JOSÉ NELSON DA COSTA <i>José Nelson da Costa</i>
61. JULIO CESAR LOPES DE MOURA <i>Julio Cesar Lopes de Moura</i>

Ata da Assembléia Geral de Constituição da COOPEMAPI – Cooperativa dos Apicultores e Agricultores Familiares do Norte de Minas - MG. Número 01/2016

62. DANIEL DOS SANTOS FERNANDES <i>Daniel dos Santos Fernandes</i>
63. MANOEL RODRIGUES NETO <i>Manoel Rodrigues Neto</i>
64. MANOEL PEREIRA DE ALMEIDA <i>Manoel Pereira Almeida</i>
65. LAURA RODRIGUES DOS SANTOS <i>Laura Rodrigues dos Santos</i>
66. CAIO HENRIQUE DOS SANTOS SAMPAIO <i>Caio Henrique dos Santos Sampaio</i>
67. CLEMENTE JOSÉ CARDOSO <i>Clemente José Cardoso</i>
68. ELDINON JOSÉ DA SILVA <i>Eldinon José da Silva</i>
69. LAURICE FERREIRA DA SILVA LIMA <i>Laurice Ferreira da Silva Lima</i>
70. ANTÔNIO HELDO SAMPAIO LANDIM <i>Antonio Helder Sampaio Landim</i>
71. FABIO ROBERTO SILVA <i>Fabio Roberto Silva</i>
72. ANTÔNIO MARCOS DA FONSECA <i>Antonio Marcos da Fonseca</i>
73. PAULO DOS MONTES <i>Paulo dos Montes</i>
74. FRANCISCO RUDINEI FERREIRA DE MORAIS <i>Francisco Rudinei F. de Moraes</i>
75. JOSÉ ANTÔNIO GUEDES ALVES <i>José Antonio Guedes Alves</i>
76. JOSÉ REDELVIM LOPES <i>Redelvim Lopes</i>
77. LUCIANA PATRÍCIA AMÉRICO <i>Luciana Patricia Américo</i>
78. CLAUDILENE DE JESUS <i>Claudilene de Jesus</i>

[Handwritten signatures in blue ink]

79. MAURO SERGIO PEREIRA MOURA

Mauro Sergio Pereira Moura

80. JULIO CESAR MARTINS NEVES

Julio Cesar Martins Neves

81. ASSOCIAÇÃO RURAL APÍCOLA DE JANUÁRIA

Duriana Patricia Américo

82. ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BREJO MARTIRES

Adriana Rodrigues do Oliveira

83. CÉLIO VIEIRA DE JESUS

Celio Vieira de Jesus

84. JULIO CÉSAR PEREIRA

Julio Cesar Pereira

85. JOÃO MARCELO PEREIRA

João Marcelo Pereira

86. MANOEL ANTÔNIO CAMARGOS SILVA

Manoel Antonio Camargos Silva

87. MESSIAS ALVES DOS SANTOS

Messias Alves dos Santos

88. WALTER DA SILVA

Walter da Silva

89. GEOVANNI ANTÔNIO DE JESUS

Geovanni Antonio de Jesus

90. ADICLÉIA OLIVEIRA AZEVEDO

Adicléia Oliveira Azevedo

91. JAIME FREITAS DIAS

Jaime Freitas Dias

92. ANTÔNIO LÚCIO FERREIRA DA SILVA

Antonio Lucio Ferreira da Silva

93. MARCO ALDENI PEREIRA

Marco Aldeni Pereira

94. IVAN PEREIRA DE ALMEIDA

Ivan Pereira de Almeida

95. JAIRÓ DA ROCHA SILVA

Jairo da Rocha Silva





Ministério da Economia
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31400056742	2143	

1 - REQUERIMENTO *estatuto*

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COOPEMAPI - COOPERATIVA DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIAO DO NORTE DE MINAS GERAIS
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		048	1	RE-RATIFICACAO

BOCAIUVA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

28 Abril 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	_____	<input type="checkbox"/> SIM	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____	<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____
	Data		Data
	Responsável		Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/221.590-3	MGE2000321579	27/04/2020

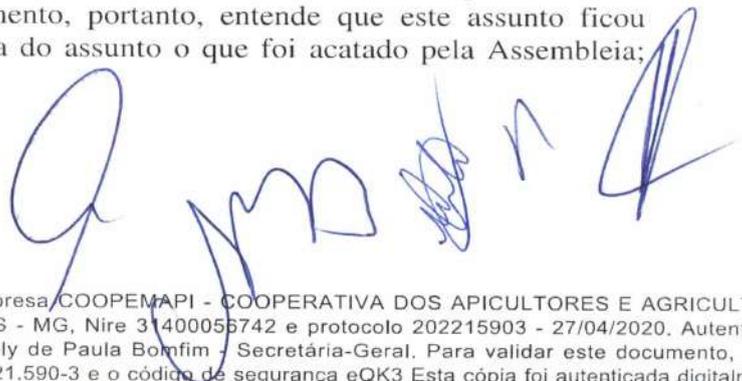
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
001.024.696-79	LUCIANO FERNANDES DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Instrumento particular de RE-RATIFICAÇÃO da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa dos Apicultores e Agricultores Familiares da Região do Norte de Minas – COOPEMAPI.

Aos 27 de abril de 2020, pelo presente instrumento, COOPEMAPI – Cooperativa dos Apicultores e Agricultores Familiares do Norte de Minas, CNPJ 25.246.765/0001-37, NIRE 31400056742, resolve **RE-RATIFICAR** na sua íntegra o documento registrado na JUCEMG sob o registro nº 7784750 em 26/03/2020 e o mesmo passa a ter o seguinte texto:

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da COOPEMAPI – Cooperativa dos Apicultores e Agricultores Familiares do Norte de Minas, CNPJ 25.246.765/0001-37, realizada a 20 de março de 2020, CNPJ nº 25.246.765/0001-37. Aos 20 dias do mês de março do ano de 2.020, nesta cidade de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, às 09:00 horas, em terceira convocação, **Av. da Saudade nº 492, Centro, Bocaiúva/MG**, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária dos cooperados da COOPEMAPI – Cooperativa dos Apicultores e Agricultores Familiares do Norte de Minas que contou com a presença de 18 cooperados, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presenças. Havendo quórum legal, o senhor Presidente Luciano Fernandes de Souza abriu a sessão e convidou os membros do Conselho de Administração/Diretoria e Fiscal para tomarem assento à Mesa e a mim Afonso Santos Oliveira para secretariar os trabalhos. Composta a mesa pediu a mim, secretário, que procedesse à leitura do Edital de Convocação que foi amplamente da Cooperativa e publicado no jornal Bocaiúva em Notícias, edição do dia 10 de março de 2.020 o qual passamos a transcrever: **“Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa dos Apicultores e Agricultores Familiares da Região do Norte de Minas – COOPEMAPI.** -O Presidente da COOPEMAPI – Cooperativa dos Apicultores e Agricultores Familiares do Norte de Minas, CNPJ 25.246.765/0001-37, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os senhores cooperados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia **20 de março de 2020**, na sede da **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bocaiúva**, localizada na **Av. da Saudade nº 492, Centro, Bocaiúva/MG**, às 07:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação, às 08:00 horas, com a presença de metade mais um dos associados, em segunda convocação, ou às 09:00 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, em terceira convocação, para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: 1 – Apreciação e conclusão do planejamento 2.020. 2 – Alteração do Estatuto Social. 3 – Apreciação e Aprovação da proposta de Regimento Interno. 4 – Outros assuntos de Ordem Geral, de acordo com proposta da Assembleia aprovada pelos presentes. Para efeito para efeito do cálculo do quórum de instalação, o número de associados nesta data é 303 (trezentos e três). Bocaiúva, 10 de março de 2020. Luciano Fernandes de Souza - Presidente da Coopemapi - CPF 001024696-79”. Terminada a leitura do edital o senhor Presidente passou a palavra para o consultor Davidson Barbosa Dantas, para informações gerais sobre a participação dos associados na vida da cooperativa e esclareceu sobre a pauta da **ORDEM DO DIA** informando que não houve reunião para preparação do planejamento, portanto, entende que este assunto ficou prejudicado e que propunha a retirada do assunto o que foi acatado pela Assembleia;



Esclareceu sobre os outros dois itens da pauta, Reforma do Estatuto, com as seguintes mudanças propostas:

1. REORDENAÇÃO DOS CAPÍTULOS, SECÇÕES, ARTIGOS E PARÁGRAFOS PARA ATENDER AS ORIENTAÇÕES LEGAIS;
2. REVISÃO TEXTUAL DE ALGUNS ARTIGOS, PARÁGRAFOS, ITENS E ALÍNEAS PARA ADEQUAÇÃO REFERENCIAL;
3. INCLUSÃO NO ARTIGO 1 SOBRE A CRIAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO COMO NORMA REGULADORA;
4. RETIRADA DE ITENS XII, XIII E XIV, DO ARTIGO 2 – POR TRATAREM DE ITENS NÃO PREVISTOS EM LEI, COMO DE REGULAMENTAÇÃO DA COOPERATIVA;
5. INCLUSÃO DO SEGUINTE OBJETIVO NO ART. 2, INCISO “**VI – Implantar Unidades de Geração de Energias renováveis, do tipo Geração Distribuída (GD), na modalidade de Consumo Remoto, para atendimento das unidades consumidoras coletivas e das unidades consumidoras individuais dos COOPERADOS**”;
6. RETIRADA DO & 4 DO ARTIGO 3 – PELOS MOTIVOS DO ITEM 4;
7. ART. 7 – ADEQUAÇÃO DA REDAÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE CONTEÚDO;
8. ART. 8 - ADEQUAÇÃO DA REDAÇÃO SEM ALTERAÇÃO DE CONTEÚDO;
9. EXCLUSÃO DO CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO DOS COMMPERADOS, PARA INCLUSÃO DO CAPÍTULO VII
10. INCLUSÃO DO CAPÍTULO VII – DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL
11. AJUSTE PARA A LEGALIDADE DO ARTIGO 21 - & 5PERMANECENDO COMO ART. 21;
12. AJUSTE PARA A LEGALIDADE DO ARTIGO 22 - & 1 PERMANECENDO COMO ART. 22;
13. AJUSTE PARA A LEGALIDADE DO ARTIGO 28 - & 1; MUDOU PARA ART. 29;
14. AJUSTE PARA A LEGALIDADE DO ARTIGO 40 - & 1; PERMANECENDO COMO ART. 40;
15. AJUSTE PARA A LEGALIDADE DO ARTIGO 42 - & Único; PERMANECENDO COMO ART. 42;
16. AJUSTE PARA A LEGALIDADE DO ARTIGO 50 - & 1; PERMANECENDO COMO ART. 50;
17. RETIRADA DO ARTIGO X - POR TRATAREM DE ITENS NÃO PREVISTOS EM LEI, COMO DE REGULAMENTAÇÃO DA COOPERATIVA;
18. RETIRADA DOS INCISOS POR TRATAREM DE ITENS NÃO PREVISTOS EM LEI, COMO DE REGULAMENTAÇÃO DA COOPERATIVA;
19. AJUSTE PARA A LEGALIDADE DO ARTIGO 73; MUDOU PARA ART. 71;
20. AJUSTE PARA A LEGALIDADE COM EXCLUSÃO DO ARTIGO 73;
21. AJUSTE PARA A LEGALIDADE DO ARTIGO 77, MUDOU PARA ART. 76.

e Implantação do Regimento Interno, que teve discussão com esclarecimento de todas as dúvidas e os assuntos foram colocados em votação e aprovados na forma proposta, com o Regimento Interno só sendo implantado a partir de discussão com os cooperados e aprovado em Assembleia futura. Os assuntos, Reforma do Estatuto e Implantação do Regimento Interno na forma descrita acima, foram aprovados por unanimidade. Em outros assuntos foi discutido a questão das dificuldades para a realização da AGO em 30/03/2020 em função da virose do CORONAVIRUS. Esta proposta foi aprovado, adiamento e ficou acertado que será formado grupo virtual realizadas reuniões de gestão para avaliar as contas e fazer um planejamento provisório para dar suporte aos negócios durante o período que perdurar a pandemia. Foi reforçada a necessidade de cumprimento do que regula o Estatuto sobre a eliminação de cooperados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente solicitou ao plenário a autorização que a lista de presença fosse anexada a presente ata em substituição à assinatura, considerando que todos que assinaram se encontram presentes. Assim o Presidente deu por encerrada a Assembleia,



agradecendo a todos.

E para constar, eu Davidson Barbosa Dantas, secretário (ad hoc) dos trabalhos, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, pelos membros do Conselho de Administração/Diretoria, e os presentes pela lista de presença.

Após todas as alterações o estatuto foi aprovado e apresenta-se consolidado conforme abaixo:

Estatuto social alterado e consolidado da Cooperativa dos Apicultores e Agricultores Familiares da Região do Norte de Minas – COOPEMAPI.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DA ÁREA DE AÇÃO E DO PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º. A COOPEMAPI – Cooperativa dos Apicultores e Agricultores Familiares do Norte de Minas Gerais-MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 25.246.765/0001-37, constituída em data de 13 de maio de 2.016, neste estatuto social simplesmente designada COOPEMAPI, é uma sociedade de pessoas de natureza civil, sem fins lucrativos e não sujeita à falência, regida pelas disposições legais, pelas diretrizes de autogestão, por este Estatuto Social e **pelos REGIMENTO INTERNO e normas internas próprias**, tendo:

- I – Sede administrativa e foro jurídico em Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, situada na Fazenda Bahia, Comunidade Taboquinha 1, S/N, Bocaiúva-MG - CEP: 39390-000;
- II - FORO DA COMARCA DE BOCAIÚVA-MG;
- III - Área de ação para fins de admissão de cooperados abrangendo todo território nacional;
- IV - Prazo de duração da cooperativa é INDETERMINADO e o exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se no primeiro dia do mês de janeiro e encerrando no último dia de dezembro de cada ano;

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Art.2º. A sociedade objetiva, com base na colaboração recíproca, a que se obrigam seus cooperados, promover:

- I - O estímulo, o desenvolvimento e a defesa de suas atividades econômicas e das dos seus cooperados;



- II - O incentivo a produção agropecuária de seus cooperados, buscando atender as necessidades de certificações, registros, identificação geográfica, rastreabilidade, infraestrutura, tecnologia e insumos;
- III – Receber, armazenar, padronizar, beneficiar, elaborar e industrializar produtos entregues por seus cooperados para qualquer finalidade, inclusive alimentação humana e animal;
- IV - Produzir, beneficiar, reembalar, armazenar, analisar, comercializar, importar ou exportar sementes e mudas.
- V - A comercialização em comum dos produtos entregues por seus cooperados, “in natura” ou beneficiados, elaborados ou industrializados, nos mercados locais, nacionais e internacionais.
- VI – Implantar Unidades de Geração de Energias renováveis, do tipo Geração Distribuída (GD), na modalidade de Consumo Remoto, para atendimento das unidades consumidoras coletivas e das unidades consumidoras individuais dos COOPERADOS;**
- VII – Prestar assistência técnica aos cooperados;
- VIII – Proporcionar formação educacional a estes agricultores familiares no sentido de preservar o meio ambiente, resgatar a importância da produção agroecológica, através da ajuda mútua, da economia solidária e do uso adequado da terra;
- IX – Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro dos produtos recebidos dos COOPERADOS ou que ainda estejam em fase de produção;

Art. 3º. Para execução de seus objetivos sociais, a COOPEMAPI poderá:

- I – Realizar convênios com organismos oficiais e privados e instituições locais, nacionais ou internacionais;
- II – Receber doações de instituições/entidades nacionais e internacionais conforme legislação vigente;

Parágrafo 1º - A COOPEMAPI poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse dos COOPERADOS;

Parágrafo 2º - A COOPEMAPI poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for de interesse dos COOPERADOS;

Parágrafo 3º - A COOPEMAPI realizará suas atividades sem discriminação política, religiosa, racial e social e não visará lucro.

CAPÍTULO III

DOS COOPERADOS



Art. 4º. Poderão associar-se à COOPEM API, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, as pessoas físicas que se dediquem predominantemente à atividade rural em regime de economia familiar, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo (meeiro, arrendatário, parceiros, posseiros, quilombolas, comodatário, assentados, etc.) com respeito ao meio ambiente e que possam dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses da COOPEM API e com eles colidir.

Parágrafo 1º. Podem associar-se também:

- I – Os/as aposentados/as que, quando em atividade, atendam os critérios estatutários da cooperativa;
- II – Excepcionalmente, pessoas jurídicas que tenham por objeto as mesmas atividades econômicas das pessoas físicas associadas, desde que enquadre nos termos da agricultura familiar e economia solidária;
- III – O número de COOPERADOS não será limitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 5º. Para associar-se, o interessado deverá ser apresentado em ficha proposta assinada por 2 (dois) sócios, ter seu nome aprovado pela Diretoria da COOPEM API, e então, preencherá a Ficha de Matrícula, bem como a declaração de que optou livremente para associar-se, conforme a COOPEM API.

Parágrafo 1º. Caso o interessado seja membro de outra cooperativa de produção, deverá apresentar carta de referências por ela expedida;

Parágrafo 2º. O interessado deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela COOPEM API ou outra entidade;

Parágrafo 3º. A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro ou ficha de matrícula complementam a sua admissão na COOPEM API.

Art. 6º. Poderão ingressar na COOPEM API, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste CAPÍTULO.

Parágrafo Único. A representação da pessoa jurídica junto à COOPEM API se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um, tendo apenas um dele o poder de voto;

Art. 7º. Cumprido o que dispõe o Art. 4º, o sócio adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da Lei, deste estatuto e dos demais instrumentos regulatórios previstos neste estatuto.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS

Art. 8º. São direitos dos cooperados:



- I – Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- II – Propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal, às demais instâncias administrativas e de controle previstas neste Estatuto, medidas de interesse da COOPEM API;
- III – Solicitar o desligamento da COOPEM API quando lhe convier;
- IV – Solicitar informações sobre as suas movimentações financeiras;

- V – Solicitar informações sobre as atividades da COOPEM API e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da COOPEM API;

Parágrafo 1º. A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas no item II acima, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a antecedência mínima de um mês e constar do respectivo edital de convocação;

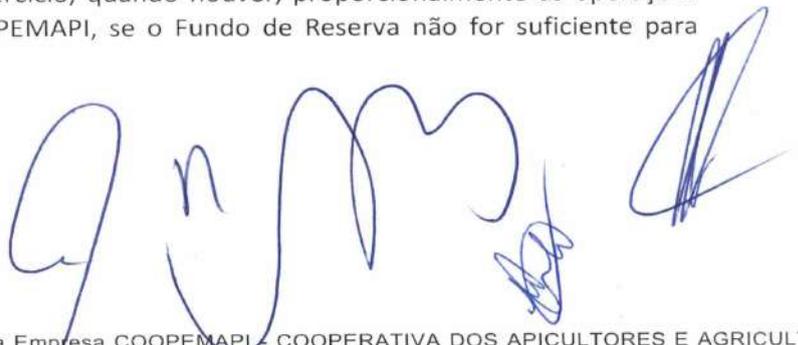
Parágrafo 2º. As propostas subscritas por, pelo menos 1/5 (um quinto) dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral e, não sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes;

CAPÍTULO V

DOS DEVERES

Art. 9º. São deveres dos cooperados:

- I - Subscrever e integralizar as quotas-parte do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- II - Cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, dos Regimentos e normas próprias da sociedade e respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais;
- III - Satisfazer, pontualmente, seus compromissos para com a COOPEM API, dentre os quais o de participar, ativamente, de sua vida societária e empresarial;
- IV – Realizar com a COOPEM API as operações econômicas que constituem a sua finalidade;
- V - Prestar à COOPEM API informações relacionadas com as atividades que lhes facultaram associar;
- VI – Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a COOPEM API, se o Fundo de Reserva não for suficiente para



cobri-las, ou seja, o COOPERADO que mais movimentar (em valor monetário) com a cooperativa irá arcar com maior participação em eventuais despesas;

VII – Prestar à COOPEM API esclarecimentos sobre as suas atividades;

VIII – Levar ao conhecimento do Conselho Fiscal ou ao Conselho de Administração a existência de qualquer irregularidade que atente contra a Lei, o estatuto e regimento e normas próprias;

IX – Zelas pelo patrimônio material da COOPEM API;

Art. 10º. O cooperado responde, subsidiariamente, pelos compromissos da COOPEM API até o valor do capital por ele subscrito, e o montante das perdas que lhe couber, ou seja, apresenta responsabilidade limitada;

Art. 11º. As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a COOPEM API e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado em face de terceiros, passam aos herdeiros, preservando, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo Único. Os herdeiros legalmente constituídos do cooperado falecido tem direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao “de cujus”, assegurando-lhes o direito de ingresso na COOPEM API.

CAPÍTULO VI

DA DEMISSÃO, DA ELIMINAÇÃO E DA EXCLUSÃO DE COOPERADOS

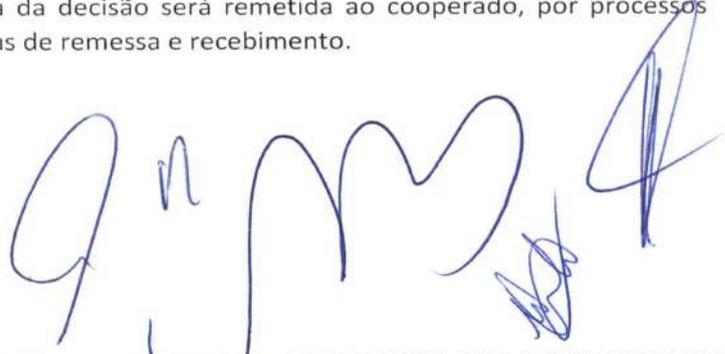
Art. 12º. A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração, e não poderá ser negada.

Art. 13º. A eliminação, que será realizada em virtude de infração resultando em FALTA GRAVE, será procedida da seguinte forma:

Parágrafo 1º. O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

- a) manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da COOPEM API;
- b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na COOPEM API;
- c) Deixar de realizar, com a COOPEM API, as operações que constituem seu objetivo social;
- d) Inativo, ou seja, aquele que durante um exercício não realizar operações que somem o valor mínimo determinado no Regimento Interno e normas internas;

Parágrafo 2º. Cópia autêntica da decisão será remetida ao cooperado, por processos que comprovem as datas de remessa e recebimento.



Parágrafo 3º. O

cooperado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral, caso o Regimento Interno e normas internas não definirem novos procedimentos.

Art. 14º. A exclusão do cooperado será feita:

- I – Por dissolução da pessoa jurídica;
- II - Por incapacidade civil não suprida;
- III – Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na COOPEMAPI.

Art. 15º. O ato de exclusão do cooperado, nos termos do item IV do artigo anterior, serão efetivados por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e

remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove datas de remessa e recebimento.

Art. 16º. Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição das quotas-partes do capital que efetivamente integralizou, das sobras e de outros créditos, deduzidos os débitos, que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

Parágrafo 1º. A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovados, pela Assembleia Geral, o balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da COOPEMAPI.

Parágrafo 2º. O Conselho de Administração da COOPEMAPI poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em 10 (dez) parcelas mensais, a partir do exercício financeiro que seguir ao em que se deu o desligamento.

Parágrafo 3º. No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do formal de partilha ou alvará judicial.

Parágrafo 4º. Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da COOPEMAPI, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

Parágrafo 5º. Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o balanço.

Parágrafo 6º. No caso de readmissão do cooperado, este integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor atualizado da COOPEMAPI por ocasião do seu desligamento.



Art. 17º. Os atos de demissão, eliminação e exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na COOPEMAPI, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 18º. Os direitos e deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 19º. Os cooperados da COOPEMAPI serão organizados em grupos afins constituindo, cada grupo, um Núcleo de Desenvolvimento.

Parágrafo Único. A forma de constituição dos Núcleos, seus objetivos, sua forma de atuação e suas responsabilidades, serão definidos no Regimento Interno.

Art. 20º. São os seguintes os Núcleos de Desenvolvimento Previstos:

- I – Apicultura;
- II – Negócios Institucionais;
- III – Mulheres no Campo.
- IV – Agricultura Familiar
- V – Polpa de Frutas
- VI – Energias Renováveis
- VII – Assistência Técnica
- VII – Formação Profissional
- VIII – Certificações

CAPÍTULO VIII

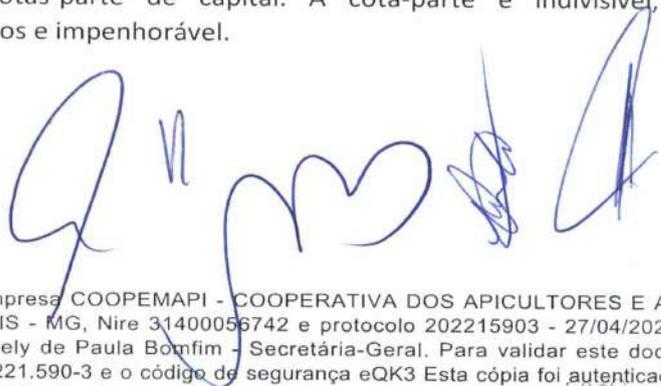
DO CAPITAL SOCIAL

Art. 21º. O capital social da COOPEMAPI representado por quotas-parte, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas mas não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo 1º. O capital é subdividido em quotas-parte de valor unitário de R\$ 1,00 (um real).

Parágrafo 2º. A cota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados e impenhorável.

Parágrafo 3º. É vedado ao cooperado exigir a compensação das dívidas que tiver junto a COOPEMAPI com suas quotas-parte de capital. A cota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados e impenhorável.



Parágrafo 4º. O

número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão não poderá ser inferior a 200 (duzentas) quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito;

Parágrafo 5º. Todo ato referente ao capital social deverá ser escriturado no livro de matrícula.

Parágrafo 6º. Poderão ser pagos, aos cooperados, juros sobre o capital integralizado observados os limites da legislação vigente na data do pagamento dos juros.

CAPÍTULO IX DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 22º. São órgãos sociais da COOPEMAPI

- I. Assembleia Geral
- II. Conselho de Administração
- III. Diretoria

- IV. Conselho Fiscal
- V. Conselho Consultivo

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 23º. A Assembleia Geral dos cooperados, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da COOPEMAPI, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 24º. A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 1º. Poderá ser também convocada pelo Conselho Fiscal, por decisão da maioria simples, ainda por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais;

Parágrafo 2º. Não poderá votar e ser votado na Assembleia Geral o cooperado que:

- I - Tenha sido admitido após sua convocação;
- II - Esteja na infringência de qualquer disposição do art. 9º deste estatuto;

Art. 25º. Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias com o horário definido para as três convocações, sendo de 1 (uma) hora o intervalo entre elas.

Art. 26º. O quórum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- I - 2/3 (dois terços) do número de cooperados, em condições de votar, em primeira convocação;



- II - Metade mais um (1) dos cooperados, em condições de votar, em segunda convocação;
- III - Mínimo de 10 (dez) cooperados, em condições de votar, em terceira convocação.

Parágrafo 1º. Para efeito de verificação de quórum de que trata o caput deste artigo, o número de cooperados presentes em cada convocação e em cada Assembleia Geral, se dará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula, apostas no livro de presença.

Parágrafo 2º. Constatada a existência de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembleia e, tendo encerrado o livro de presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 27º. Não havendo quórum para instalação da Assembleia Geral convocada, será feita nova série de três convocações com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

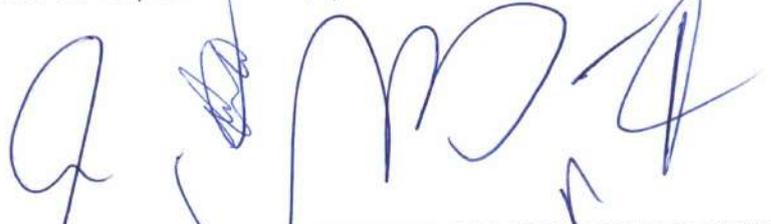
Parágrafo Único – Se ainda assim não houver quórum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a COOPEM API, fato que deverá ser comunicado à respectiva organização cooperativista de fiscalização.

Art. 28º. Dos Editais de Convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- I - A denominação da COOPEM API e o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral", ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- II - o dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será o da sede social;
- III - a sequência ordinal das convocações;
- IV - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- V - o número de cooperados existentes na data da sua expedição para efeito de cálculo de quórum de instalação;
- VI – data e assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo 1º. No caso da convocação ser feita por cooperados, o Edital será assinado, no mínimo, por 04 (quatro) cooperados signatários do documento pelo qual se solicitou a realização de Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais freqüentadas pelos associados, publicação em jornal e comunicação aos associados por intermédio de circulares. Não havendo no horário estabelecido, quorum de instalação, as assembleias poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocações desde que assim permitam os estatutos e conste do respectivo edital, quando então será observado



o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação..

Art. 29º. É da competência das Assembleias Gerais a destituição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Parágrafo Único: Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da COOPEMAPI, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 30º. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente, auxiliado pelo Diretor Secretário, sendo convidados a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais presentes.

Parágrafo 1º. Na ausência do Diretor Secretário e seu substituto, o Diretor Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

Parágrafo 2º. Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido pela maioria dos presentes na ocasião e secretariados por outro convidado, também aprovado pela maioria dos presentes, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

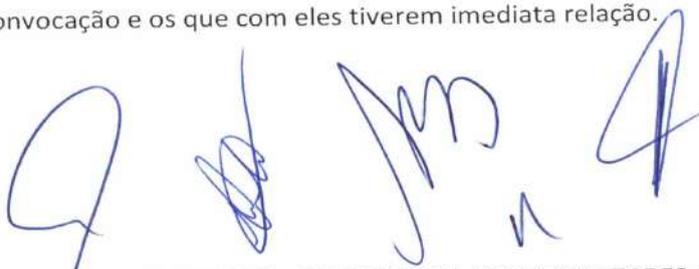
Art. 31º. Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 32º. Nas Assembleias Gerais, em que forem discutidos os balanços de contas e a fixação de honorários e cédulas de presença para os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, o Diretor Presidente, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Parágrafo 1º. Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente e Conselheiros Administrativos e Fiscais deixarão a mesa, permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo 2º. O coordenador indicado escolherá entre os cooperados, um secretário "ad-hoc", aprovado pela Assembleia Geral, para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata.

Art. 33º. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem imediata relação.



Parágrafo 1º.

Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. Para votação de qualquer assunto na assembleia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50 % dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo a nova votação ou ser retirado de pauta, quando não é do interesse dos COOPERADOS.

Art. 34º. O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelo Presidente da mesa e pelo secretário, e a ata trará o nome de todos os participantes da presente Assembleia.

Art. 35º. As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a 1 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

Parágrafo 1º. Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral deverá, em caso que houver conflito de interesses, optar pelo voto secreto.

Parágrafo 2º. Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

DAS REUNIÕES PREPARATÓRIAS

Art. 36º. Antecedendo a realização das Assembleias Gerais, a COOPEM API fará reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados.

Parágrafo Único. As reuniões preparatórias não tem poder decisório.

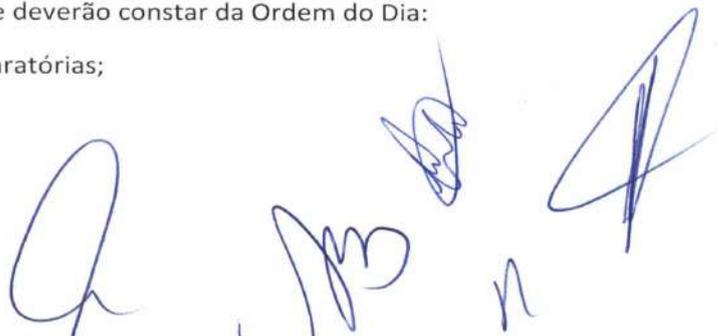
Art. 37º. As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, através de ampla divulgação, informando as datas, horário e locais de realização.

Art. 38º. Deverá constar na Ordem do Dia do edital de convocação da Assembleia Geral um item específico para apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 39º. A Assembleia Geral Ordinária, será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social e deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

I – Resultado das reuniões preparatórias;



- II - Prestação de contas do Conselho de Administração, acompanhadas das peças contábeis obrigatórias e do parecer do Conselho Fiscal compreendendo:
- a) relatório de gestão;
 - b) balanço patrimonial;
 - c) demonstrativos das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas e perdas da sociedade e do parecer do Conselho Fiscal;
 - d) parecer da auditoria independente; contratada dentre as seis maiores do Brasil;
 - e) plano de atividades da sociedade para o exercício seguinte;

III - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas e perdas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Obrigatórios;

IV - Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselheiros, quando for o caso;

V - Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

VI - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no art. 31 deste Estatuto.

Parágrafo 1º. Os membros dos órgãos de administração e fiscalização, não poderão participar da votação da matéria referida nos incisos II (exceto alínea "e") e V.

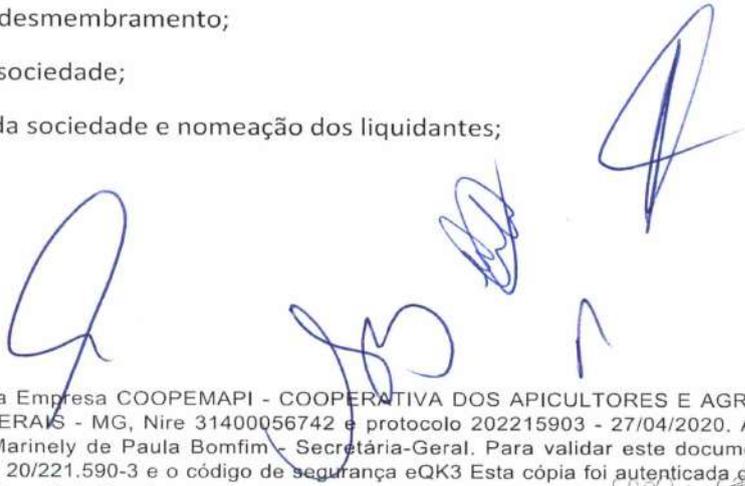
Parágrafo 2º. A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste estatuto.

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 40º. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da COOPEMAPI, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 41º. É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - Reforma do estatuto;
- II - Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - Mudança do objeto da sociedade;
- IV - Dissolução, voluntária da sociedade e nomeação dos liquidantes;



V - Contas do liquidante;

Parágrafo 1º. São necessários os votos de 2/3(dois terços) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 42º. Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um comitê especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na COOPEMAPI, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver, do Conselho de Ética.

Art. 43º. No exercício de suas funções, compete ao comitê especialmente:

- a) Certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) Divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) Solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como certidão do registro de imóveis que possuam;
- d) Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão em gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no Parágrafo 3º do Art. 5º deste estatuto.
- e) Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no parágrafo único do Art. 47º e no Parágrafo 1º do Art. 60º deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- f) Organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na COOPEMAPI e outros elementos que os distingam;
- g) Divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à COOPEMAPI, para conhecimento dos cooperados;
- h) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidatura, se for o caso;
- i) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis;

Parágrafo 1º. O comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia Geral que vai proceder às eleições;



Parágrafo 2º.

Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder a seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 44º. O presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

Parágrafo 1º. O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral;

Parágrafo 2º. Os eleitos, para suprirem vacância nos Conselhos de Administração e Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores;

Parágrafo 3º. A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a ordem do dia.

Art. 45º. Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício considerar-

se automaticamente prorrogados por tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 46º. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, existência de parentesco até segunda linha reta ou colateral dos componentes da Diretoria ou Conselho Fiscal; ser cônjuge do/a membro/a da Diretoria ou Conselho Fiscal; ter títulos protestados, e ter sido responsabilizado em ação judicial; ter contas bancárias encerradas por ter emitido cheques sem fundo; ter participado como sócio/a ou administrador/a de firma ou sociedade que, no período de sua participação ou administração, tenha títulos protestados ou tenha sido responsabilizado em ação judicial, ou tenha conta encerrada por uso indevido de cheques; ser falido ou concordatário, ou ter pertencido a firma ou sociedade que tenha subordinado àqueles regimes.

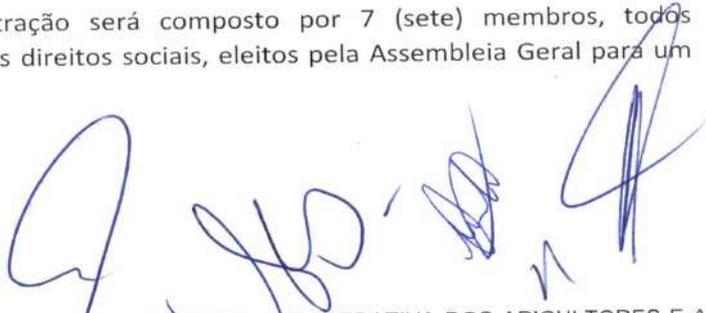
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 47º. O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social de interesse da COOPEMAPI ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto, do Regimento Interno e das normas internas.

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 48º. O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um



mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término do seu mandato, a renovação de, no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Art. 49º. Os membros do Conselho de Administração serão escolhidos em Assembleia Geral para exercerem as seguintes funções: Diretor Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Administrativo, Diretor Comercial, Diretor de Produção e dois Conselheiros Vogais, cujos poderes e atribuições se definem neste Estatuto e no Regimento Interno da COOPEMAPI, aprovados em Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. Nos impedimentos do Presidente ele será substituído pelo Diretor Financeiro e Pelo Diretor Administrativo, nesta ordem;

Parágrafo 2º. Nos impedimentos ou que venha assumir a Presidência, o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo, serão substituídos pelos conselheiros Vogais, na ordem estabelecida na eleição;

Parágrafo 3º. Se o número de membros do Conselho de Administração ficar reduzido a 5 (cinco) membros, deverá ser convocada Assembleia para renovação e preenchimento de todos os cargos.

Art. 50º. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do presidente, da maioria do próprio conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.
- b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao presidente o voto do desempate;
- c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes;

Parágrafo Único. Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar três reuniões ordinárias consecutivas ou seis reuniões durante o ano.

SEÇÃO II

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 51º. Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

- I. Propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da COOPEMAPI, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- II. Avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;



- III. Estimular previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- IV. Estabelecer as normas de funcionamento da COOPEMAPI;
- V. Elaborar, juntamente com lideranças dos COOPERADOS, Regimento Interno para a organização da COOPEMAPI;
- VI. Estabelecer sanções e penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições da lei, deste estatuto, do regimento interno e normas internas;
- VII. Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou a exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- VIII. Deliberar sobre a convocação de Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1 e 2 do Art. 8º;
- IX. Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- X. Fixar as normas disciplinares;
- XI. Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- XII. Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- XIII. Contratar, quando for necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971;
- XIV. Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerários, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da COOPEMAPI;
- XV. Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da COOPEMAPI e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- XVI. Adquirir, alienar e onerar bens imóveis da COOPEMAPI, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- XVII. Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- XVIII. Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da COOPEMAPI;
- XIX. Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal;

Parágrafo 1º. O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre



os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir dúvidas eventualmente existentes;

Parágrafo 2º. O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer eles apresentem, previamente, projetos sobre questões específicas;

Parágrafo 3º. As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de resoluções, regulamentos ou instruções que, em seu conjunto constituirão as Normas Internas da COOPEMAPI.

Art. 52º. Ao Presidente competem, entre outros definidos no Regimento Interno, as seguintes atribuições:

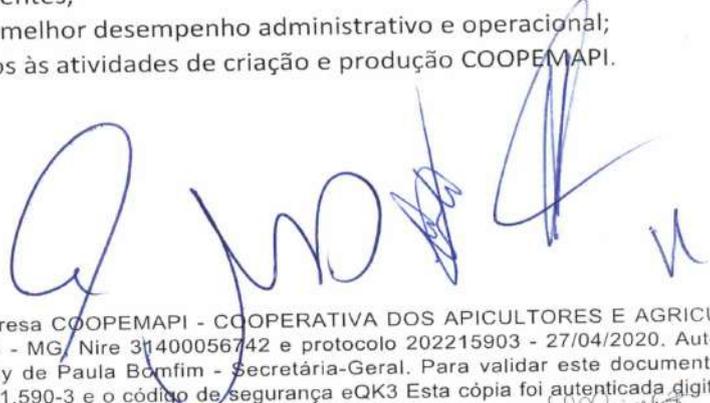
- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da COOPEMAPI;
- b) Baixar os atos das decisões do Conselho de Administração;
- c) Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos Cooperados;
- e) Presidir as Assembleias Gerais:
 1. Apresentar relatório da Gestão;
 2. Apresentar o Balanço Geral
 3. Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal;
- f) Representar ativa e passivamente a COOPEMAPI em Juízo e fora dele;
- g) Representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da COOPEMAPI, realizados no limite da lei e deste estatuto;
- h) Elaborar o plano anual de atividades da COOPEMAPI;
- i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) Acompanhar, juntamente com o Diretor Financeiro, as finanças da COOPEMAPI.

Art. 53º. Ao Diretor Financeiro compete:

- a) Substituir o Presidente em suas ausências ou afastamento;
- b) Assinar, juntamente com o Presidente, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- c) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- d) Acompanhar, juntamente com o Presidente, as finanças da COOPEMAPI.

Art. 54º. Ao Diretor Administrativo compete:

- a) Substituir o Diretor Financeiro em suas ausências ou afastamento;
- b) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas do Conselho de Administração e Assembleias Gerais, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- c) Fazer estudos técnicos para a melhor desempenho administrativo e operacional;
- d) Coordenar profissionais ligados às atividades de criação e produção COOPEMAPI.



Art. 55º. Ao Diretor Comercial compete:

- a) Elaborar o planejamento de recebimento da produção dos cooperados e compra dos materiais e insumos necessários para o processamento;
- b) Elaborar o planejamento de fornecimento de materiais e insumos para os cooperados e o processo de comercialização dos produtos oriundos da produção recebida dos cooperados;
- c) Fazer estudos técnicos para a melhor desempenho comercial da COOPEM API;
- d) Coordenar os profissionais ligados à área comercial, compra e venda, da COOPEM API;

Art. 56º. Ao Diretor de Produção compete:

- a) Elaborar o planejamento de recebimento, compra e venda dos produtos negociados pela COOPEM API;
- b) Elaborar plano de utilização ao máximo da capacidade instalada da COOPEM API;
- c) Fazer estudos técnicos para a melhor desempenho produtivo da COOPEM API;
- d) Coordenar os profissionais ligados à área de produção da COOPEM API;
- e) Coordenar profissionais ligados às atividades de processamento da produção COOPEM API.

Art. 57º. Aos Conselheiros Vogais compete:

- a) Substituir qualquer Diretor, na vacância ou afastamento, caso haja impossibilidade pelos naturalmente definidos neste estatuto;
- b) Participar das reuniões do Conselho de Administração;
- c) Aconselhar e contribuir com os demais conselheiros, com cargo na Diretoria, nas suas atividades;

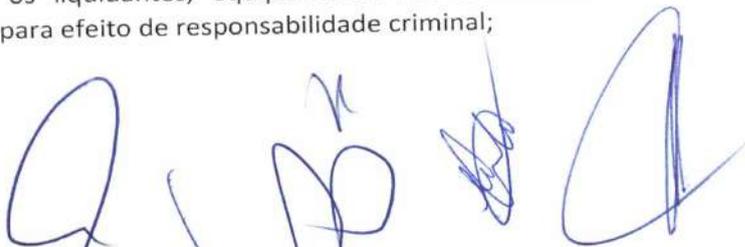
Art. 58º. Os Administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da COOPEM API, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

Parágrafo 1º. A COOPEM API responderá pelos atos a que se referem este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito;

Parágrafo 2º. Os que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, pode ser declarado pessoalmente responsável pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo 3º. O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da COOPEM API, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento;

Parágrafo 4º. Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal;



Parágrafo 5º.

Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a COOPEM API, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

SEÇÃO III

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO FISCAL

Art. 59º. Os negócios e atividades da COOPEM API serão fiscalizados, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes.

Parágrafo 1º. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis, os parentes dos membros do Conselho de Administração até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau, assim como os afins e cônjuges.

Parágrafo 2º. O cooperado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 60º. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

Parágrafo 1º. Em sua primeira reunião escolherá dentre os seus membros efetivos, um Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos deste e um Secretário para lavratura de atas.

Parágrafo 2º. As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer um dos membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º. Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

Parágrafo 4º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão de ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada, ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos conselheiros fiscais presentes. Para desempate levar-se-á em consideração a votação dos efetivos.

Art. 61º. Ocorrendo mais de duas vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração, ou o restante dos seus membros, convocará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias Assembleia Geral Extraordinária, para o devido preenchimento.

Art. 62º. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre operações, atividades e serviços da COOPEM API, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:



- I. Conferir, mensalmente, o saldo de numerário existente em caixa, verificando inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- II. Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da COOPEM API;
- III. Examinar o montante de despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- IV. Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da COOPEM API;
- V. Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- VI. Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- VII. Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do cooperativismo;
- VIII. Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- IX. Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- X. Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral e aos órgãos de fiscalização do cooperativismo, as irregularidades constatadas e convocar Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;

- XI. Convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-la;
- XII. Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, decisões de Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

Parágrafo 1º. Para o desempenho de suas funções poderá o Conselho Fiscal ter acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros independentemente de autorização do Conselho de Administração;

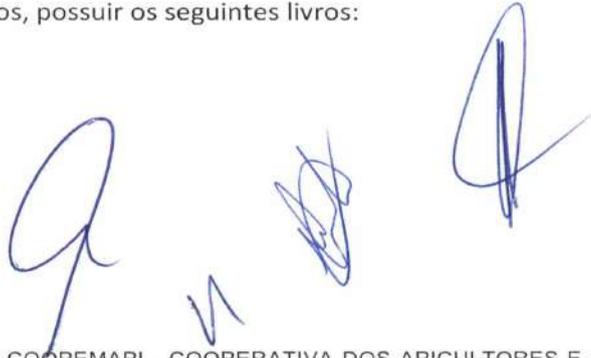
Parágrafo 3º. No desempenho de suas funções poderá o Conselho Fiscal solicitar ao Conselho de Administração a contratação de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações do serviço de auditoria interna e externa.

CAPÍTULO X

DOS LIVROS

Art. 63º - A COOPEM API deverá, além de outros, possuir os seguintes livros:

- I. Matrícula;



- II. Atas de Assembleias Gerais;
- III. Atas do Conselho de Administração;
- IV. Atas do Conselho Fiscal;
- V. Presença dos Associados nas Assembleias Gerais;
- VI. Registro de Inscrição de Chapas;
- VII. Outros Livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios.

Parágrafo Único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados.

Art. 64º. No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, devendo constar:

- I. Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- II. A data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão ou pedido, eliminação ou exclusão;
- III. A conta corrente das respectivas quotas-partes do Capital Social.

CAPÍTULO XI

DOS FUNDOS, DO BALANÇO, DAS DESPESAS, DAS SOBRAS E DOS PREJUÍZOS.

Art. 65º - A Cooperativa é obrigada a constituir:

- I. Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10% (dez por cento) das sobras líquidas do exercício;
- II. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de

Assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.

Parágrafo 1º. Os Fundos acima mencionados são indivisíveis aos associados e no caso de dissolução e liquidação da sociedade seus remanescentes serão revertidos à Fazenda Nacional, conforme inciso VI, artigo 68 da Lei 5.764/71.

Parágrafo 2º - Os serviços de assistência técnica, educacional e social a serem atendidos pelo respectivo Fundo poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas ou não.

Art. 66º. Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- I. Os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos;
- II. Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 67º. O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único. Os resultados serão apurados separadamente segundo a natureza



das
operações ou serviços.

Art. 68º. As despesas da sociedade serão cobertas pelos associados mediante rateio, na proporção direta da do valor da operações cooperativas realizada com a COOPEMAPI.

Art. 69º. As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, serão rateadas entre associados, em partes diretamente proporcionais às operações realizadas com a Cooperativa, no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral.

Art. 70º. Os prejuízos de cada exercício, apurados em Balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva.

Parágrafo Único. Quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos operacionais referidos neste artigo, esses serão rateados entre os associados, na razão direta das operações realizadas com a Cooperativa.

CAPÍTULO XII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 71º - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número de 20 (vinte) não se disponham a assegurar a sua continuidade;
 - a. Devido a alteração da forma jurídica;
 - b. Quando o seu número de associados se reduzir a menos de 20(vinte) ou seu Capital Social mínimo se tornar inferior ao estipulado neste Estatuto, salvo se até a realização do Assembleia Geral subsequente, em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- b) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 72º. Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros para procederem a sua liquidação.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá em qualquer época destituir os liquidantes, os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

Art. 73º. Os liquidantes, investidos de todos os poderes normais de administração, devem proceder a liquidação conforme o disposto na legislação cooperativista.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 74º. A Cooperativa deverá registrar-se na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual.

Art. 75º. Os mandatos do Conselho de Administração e Fiscal perduram até a realização da Assembleia Geral Ordinária em que tais mandatos de findam.

Art. 76º. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as fontes e os princípios do direito e a doutrina cooperativista.



Este documento é cópia fiel do original que será assinado digitalmente pelo responsável abaixo:

Luciano Fernandes de Souza
Presidente da COOPEMAPI





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/221.590-3	MGE2000321579	27/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
001.024.696-79	LUCIANO FERNANDES DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPEMAPI - COOPERATIVA DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIAO DO NORTE DE MINAS GERAIS - MG, de NIRE 3140005674-2 e protocolado sob o número 20/221.590-3 em 27/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7816604, em 28/04/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alberto Vieira Filho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
001.024.696-79	LUCIANO FERNANDES DE SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
001.024.696-79	LUCIANO FERNANDES DE SOUZA

Belo Horizonte, terça-feira, 28 de abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por Alberto Vieira Filho, Servidor(a) Público(a), em 28/04/2020, às 15:05 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 20/221.590-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 28 de abril de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7816604 em 28/04/2020 da Empresa COOPEMAPI - COOPERATIVA DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIAO DO NORTE DE MINAS GERAIS - MG, Nire 31400056742 e protocolo 202215903 - 27/04/2020. Autenticação 334C5D2623DA9926E789E37836567406C4F8544. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/221.590-3 e o código de segurança eQK3 Esta cópia foi autenticada digitalmente.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/03/2020 | Edição: 61-B | Seção: 1 - Extra | Página: 2

Órgão: Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 931, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A sociedade anônima cujo exercício social se encerre entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia geral ordinária a que se refere o art. 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.

§ 1º Disposições contratuais que exijam a realização da assembleia geral ordinária em prazo inferior ao estabelecido no **caput** serão consideradas sem efeito no exercício de 2020.

§ 2º Os prazos de gestão ou de atuação dos administradores, dos membros do conselho fiscal e de comitês estatutários ficam prorrogados até a realização da assembleia geral ordinária nos termos do disposto no **caput** ou até que ocorra a reunião do conselho de administração, conforme o caso.

§ 3º Ressalvada a hipótese de previsão diversa no estatuto social, caberá ao conselho de administração deliberar, **ad referendum**, assuntos urgentes de competência da assembleia geral.

§ 4º Aplicam-se as disposições deste artigo às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às subsidiárias das referidas empresas e sociedades.

Art. 2º Até que a assembleia geral ordinária a que se refere o art. 1º seja realizada, o conselho de administração, se houver, ou a diretoria poderá, independentemente de reforma do estatuto social, declarar dividendos, nos termos do disposto no art. 204 da Lei nº 6.404, de 1976.

Art. 3º Excepcionalmente durante o exercício de 2020, a Comissão de Valores Mobiliários poderá prorrogar os prazos estabelecidos na Lei nº 6.404, de 1976, para companhias abertas.

Parágrafo único. Competirá à Comissão de Valores Mobiliários definir a data de apresentação das demonstrações financeiras das companhias abertas.

Art. 4º A sociedade limitada cujo exercício social se encerre entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia de sócios a que se refere o art. 1.078 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.

§ 1º Disposições contratuais que exijam a realização da assembleia de sócios em prazo inferior ao estabelecido no **caput** serão consideradas sem efeito no exercício de 2020.

§ 2º Os mandatos dos administradores e dos membros do conselho fiscal previstos para se encerrarem antes da realização da assembleia de sócios nos termos previstos no **caput** ficam prorrogados até a sua realização.

Art. 5º A sociedade cooperativa e a entidade de representação do cooperativismo poderão, excepcionalmente, realizar a assembleia geral ordinária a que se refere o art. 44 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou o art. 17 da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.



Parágrafo único. Os mandatos dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos outros órgãos estatutários previstos para se encerrarem antes da realização da assembleia geral ordinária nos termos previstos no **caput** ficam prorrogados até a sua realização.

Art. 6º Enquanto durarem as medidas restritivas ao funcionamento normal das juntas comerciais decorrentes exclusivamente da pandemia da **covid-19** :

I - para os atos sujeitos a arquivamento assinados a partir de 16 de fevereiro de 2020, o prazo de que trata o art. 36 da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994, será contado da data em que a junta comercial respectiva restabelecer a prestação regular dos seus serviços; e

II - a exigência de arquivamento prévio de ato para a realização de emissões de valores mobiliários e para outros negócios jurídicos fica suspensa a partir de 1º de março de 2020 e o arquivamento deverá ser feito na junta comercial respectiva no prazo de trinta dias, contado da data em que a junta comercial restabelecer a prestação regular dos seus serviços.

Art. 7º A Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1.080-A. O sócio poderá participar e votar a distância em reunião ou assembleia, nos termos do disposto na regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia." (NR)

Art. 8º A Lei nº 5.764, de 1971, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 43-A. O associado poderá participar e votar a distância em reunião ou assembleia, nos termos do disposto na regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia." (NR)

Art. 9º A Lei nº 6.404, de 1976, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.121

§ 1º Nas companhias abertas, o acionista poderá participar e votar a distância em assembleia geral, nos termos do disposto na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

§ 2º Nas companhias fechadas, o acionista poderá participar e votar a distância em assembleia geral, nos termos do disposto na regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia." (NR)

"Art.124.

§ 2º A assembleia geral deverá ser realizada, preferencialmente, no edifício onde a companhia tiver sede ou, por motivo de força maior, em outro lugar, desde que seja no mesmo Município da sede e indicado com clareza nos anúncios.

§ 2º-A Regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários poderá excepcionar a regra disposta no § 2º para as sociedades anônimas de capital aberto e, inclusive, autorizar a realização de assembleia digital.

....." (NR)

Art. 10. Fica revogado o parágrafo único do art. 121 da Lei nº 6.404, de 1976.

Art. 11. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/07/2020 | Edição: 144 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 14.030, DE 28 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as assembleias e as reuniões de sociedades anônimas, de sociedades limitadas, de sociedades cooperativas e de entidades de representação do cooperativismo durante o exercício de 2020; altera as Leis n os 5.764, de 16 de dezembro de 1971, 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); e dá outras providências.

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A sociedade anônima cujo exercício social tenha sido encerrado entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia geral ordinária a que se refere o art. 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no prazo de 7 (sete) meses, contado do término do seu exercício social.

§ 1º Disposições contratuais que exijam a realização da assembleia geral ordinária em prazo inferior ao estabelecido no **caput** deste artigo serão consideradas sem efeito no exercício de 2020.

§ 2º Os prazos de gestão ou de atuação dos administradores, dos membros do conselho fiscal e de comitês estatutários ficam prorrogados até a realização da assembleia geral ordinária nos termos do **caput** deste artigo ou até a ocorrência da reunião do conselho de administração, conforme o caso.

§ 3º Ressalvada a hipótese de previsão diversa no estatuto social, caberá ao conselho de administração deliberar, **ad referendum**, sobre assuntos urgentes de competência da assembleia geral, os quais serão objeto de deliberação na primeira reunião subsequente da assembleia geral.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às subsidiárias das referidas empresas e sociedades.

Art. 2º Até que seja realizada a assembleia geral ordinária a que se refere o art. 1º desta Lei, o conselho de administração, se houver, ou a diretoria poderá, independentemente de reforma do estatuto social, declarar dividendos, nos termos do art. 204 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 3º Excepcionalmente, durante o exercício de 2020, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) poderá prorrogar os prazos estabelecidos na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para as companhias abertas.

Parágrafo único. Competirá à CVM definir a data de apresentação das demonstrações financeiras das companhias abertas.

Art. 4º A sociedade limitada cujo exercício social tenha sido encerrado entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia de sócios a que se refere o art. 1.078 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), no prazo de 7 (sete) meses, contado do término do seu exercício social.

§ 1º Disposições contratuais que exijam a realização da assembleia de sócios em prazo inferior ao estabelecido no **caput** deste artigo serão consideradas sem efeito no exercício de 2020.

§ 2º Os mandatos dos administradores e dos membros do conselho fiscal previstos para se encerrarem antes da realização da assembleia de sócios nos termos do **caput** deste artigo ficam prorrogados até a sua realização.

Art. 5º A sociedade cooperativa e a entidade de representação do cooperativismo poderão, excepcionalmente, realizar a assembleia geral ordinária a que se refere o art. 44 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou o art. 17 da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, no prazo de 9 (nove) meses, contado do término do seu exercício social.

Parágrafo único. Os mandatos dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização e dos outros órgãos estatutários previstos para se encerrarem antes da realização da assembleia geral ordinária nos termos do **caput** deste artigo ficam prorrogados até a sua realização.

Art. 6º Enquanto durarem as medidas restritivas ao funcionamento normal das juntas comerciais decorrentes exclusivamente da pandemia da Covid-19, deverão ser observadas as seguintes disposições:

I - o prazo de que trata o art. 36 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, será contado da data em que a junta comercial respectiva restabelecer a prestação regular dos seus serviços, para os atos sujeitos a arquivamento assinados a partir de 16 de fevereiro de 2020; e

II - a exigência de arquivamento prévio de ato para a realização de emissões de valores mobiliários e para outros negócios jurídicos fica suspensa a partir de 1º de março de 2020, e o arquivamento deverá ser feito na junta comercial respectiva no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que a junta comercial restabelecer a prestação regular dos seus serviços.

Art. 7º As associações, as fundações e as demais sociedades não abrangidas pelo disposto nos arts. 1º, 4º e 5º desta Lei deverão observar as restrições à realização de reuniões e de assembleias presenciais até 31 de dezembro de 2020, observadas as determinações sanitárias das autoridades locais.

Parágrafo único. Aplicam-se às pessoas jurídicas de direito privado mencionadas no **caput** deste artigo:

I - a extensão, em até 7 (sete) meses, dos prazos para realização de assembleia geral e de duração do mandato de dirigentes, no que couber;

II - o disposto no art. 5º da Lei nº 14.010, de 10 de junho de 2020.

Art. 8º A Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 43-A:

"Art. 43-A. O associado poderá participar e votar a distância em reunião ou em assembleia, que poderão ser realizadas em meio digital, nos termos do regulamento do órgão competente do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. A assembleia geral poderá ser realizada de forma digital, respeitados os direitos legalmente previstos de participação e de manifestação dos associados e os demais requisitos regulamentares."

Art. 9º Os arts. 121 e 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 121.

Parágrafo único. Nas companhias, abertas e fechadas, o acionista poderá participar e votar a distância em assembleia geral, nos termos do regulamento da Comissão de Valores Mobiliários e do órgão competente do Poder Executivo federal, respectivamente." (NR)

"Art. 124.

§ 2º A assembleia geral deverá ser realizada, preferencialmente, no edifício onde a companhia tiver sede ou, por motivo de força maior, em outro lugar, desde que seja no mesmo Município da sede e seja indicado com clareza nos anúncios.

§ 2º-A. Sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo, as companhias, abertas e fechadas, poderão realizar assembleia digital, nos termos do regulamento da Comissão de Valores Mobiliários e do órgão competente do Poder Executivo federal, respectivamente.

....." (NR)

Art. 10. A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1.080-A:

"Art. 1.080-A. O sócio poderá participar e votar a distância em reunião ou em assembleia, nos termos do regulamento do órgão competente do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. A reunião ou a assembleia poderá ser realizada de forma digital, respeitados os direitos legalmente previstos de participação e de manifestação dos sócios e os demais requisitos regulamentares."

Art. 11. (VETADO).

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de julho de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

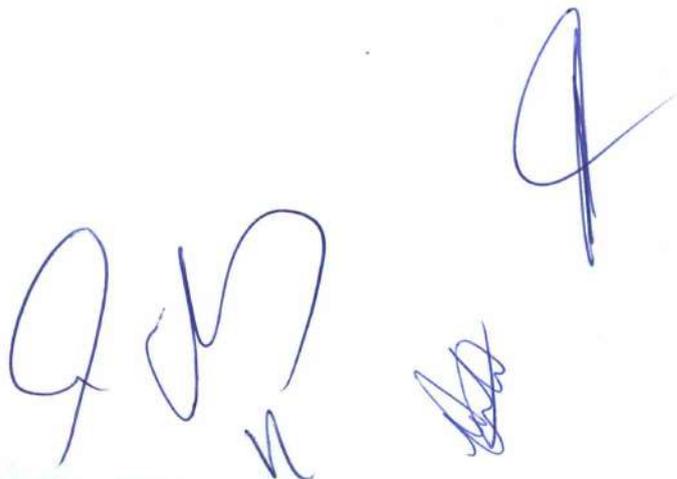
Paulo Guedes

Bento Albuquerque

Roberto de Oliveira Campos Neto

José Levi Mello do Amaral Júnior

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

The image shows four handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page. From left to right: a large, stylized signature; a signature that appears to be 'M'; a signature that appears to be 'R'; and a signature that appears to be 'J'. There is also a small, illegible signature to the right of the 'R' signature.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR
FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020-GAP-LS)
Eu, LUCIANO FERNANDES DE SOUZA CPF:001.024.696-79 representante da
COOPERATIVA DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO NORTE DE MINAS -
COOPEMAPI, com CNPJ: 25.246.765/0001-37 e DAP Jurídica nº SDW2524676500010904191128,
declaro, para fins de participação na modalidade ,Compra Institucional, do Programa
de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na
proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que
possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Bocaiúva, 27 de Julho de 2020

Luciano Fernandes de Souza
LUCIANO FERNANDES DE SOUZA
CPF:001.024.696-79

25.246.765/0001-37
Cooperativa dos Apicultores e Agricultores
Familiars do Norte de Minas - COOPEMAPI
Faz. Bahia, S/N - Comunidade de
Taboquinha I
CEP: 39.390.000
BOCAIÚVA - MG

g m n

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

COOPERATIVA DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO NORTE DE MINAS - COOPEMAPI, CNPJ nº: 25.246.765/0001-37, DAP jurídica nº SDW2524676500010904191128 com sede: FAZ BAHIA COMUNIDADE DE TABOQUINHA 1 ZONA RURAL MUNICIPIO DE BOCAIÚVA -MG, neste ato representado(a) por LUCIANO FERNANDES DE SOUZA: portador (a) da Cédula de Identidade RG nº36.154.473 SSP-MG, CPF nº _001.024.696-79 , nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPA n° 50, de 26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Bocaiúva, 27 de Julho de 2020

Luciano Fernandes de Souza
LUCIANO FERNANDES DE SOUZA
CPF:001.024.696-79

25.246.765/0001-37
Cooperativa dos Apicultores e Agricultores
Familiars do Norte de Minas - COOPEMAPI
Faz: Bahia, S/N - Comunidade de
Taboquinha I
CEP: 39.390.000
BOCAIÚVA - MG

q m

[Signature]

[Signature]



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL - DIPOV
COORDENAÇÃO DE GERAL DE VINHOS E BEBIDAS - CGVB
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MG
SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL - SIPOV

REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que o presente estabelecimento está devidamente registrado neste Ministério, dentro dos preceitos da Legislação em vigor, sob o Nº:

MG/91037-6

Estabelecimento:			
Nome:	EUIÁCIO FERREIRA DE BRITO - ME.		
CNPJ/CPF Nº:	19.935.454/0001-82	Inscrição Estadual Nº:	002.329987.00-09
Endereço:	AREA B1, Nº 59		
Bairro/Distrito:	MOCAMBINHO		
Município:	JAÍBA-MG	CEP:	39.508-000
Processo:	21028.003872/2014-03		

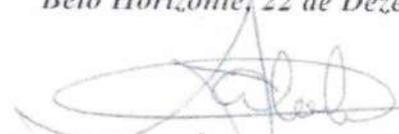
Área:	BEBIDAS E VINAGRES, BEBIDAS EM GERAL	Concedido/Renovado em:	22/12/2014
-------	-----------------------------------------	------------------------	------------

Atividade:	PRODUTOR/ENVASILHADOR
------------	-----------------------

Classificação:	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	Concedido/Renovado em:	22/12/2014
	---		---
	---		---
	---		---
	---		---
	---		---

Bebidas Com Que Pretende Trabalhar:
POLPA DE FRUTAS.

Belo Horizonte, 22 de Dezembro de 2014


ADEMIR JOSÉ ABRANCHES MONTEIRO
Fiscal Federal Agropecuário
Chefe do SIPOV/DDA/SFA-MG

Válido até:
22/12/2024
Folha única

Situação:
1ª EMISSÃO



ALVARÁ
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO

ANO 2020

Empresa:

COOPERATIVA DOS APICULTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DO NORTE DE MINAS - COOPEMAPI

Inscrição Municipal:

28160

CNPJ/CPF:

25.246.765/0001-37

Endereço:

FAZENDA BAHIA, S/N – COMUNIDADE DE TABOQUINHA – ZONA RURAL

Atividade Principal:

“COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU
ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS
ANTERIORMENTE”

Enquanto satisfazer as exigências da Fazenda Municipal, e a Legislação em vigor, fica autorizado o funcionamento nos seguintes horários:

Funcionamento: 08:00 às 18:00 horas

Com as seguintes **OBSERVAÇÕES: SUJEITO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

O presente alvará tem sua validade, em complemento, das exigências dos demais órgãos competentes.

Data de Emissão

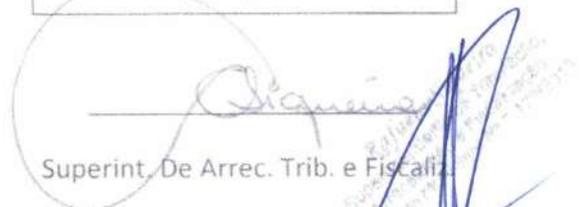
22/01/2020



Responsável pela emissão
Darllen Sirley Q. Trigueiro
Prefeitura Mun. de Bocaiuva/MG
Matricula 7038

Data de Vencimento

31/12/2020



Superint. De Arrec. Trib. e Fiscaliz.

38 3251 4429 | FAX: 38 3251 2136

Rua Mariana de Queiroga, 141 | Centro | CEP: 39390-000 | Bocaiuva | MG

 www.bocaiuva.mg.gov.br

 [prefeitura de bocaiuva](https://www.facebook.com/prefeitura.de.bocaiuva)



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA

TÍTULO DE REGISTRO

Certifico que a Empresa

COOPERATIVA DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO NORTE DE MII

com ENTREPÓSITO BENEF. DE PROD. DE ABELHAS E DERIVADOS

Localizada em BOCAIÚVA

Estado MINAS GERAIS

está registrada no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, sob nº 2798

de acordo com as exigências dos dispositivos regulamentares em vigor.

Brasília - DF, 25 de ABRIL de 2019

Processo nº SEI nº 21028.001353/2019-15

ANA LUCIA DE PAULA VIANA
Auditora Fiscal Agropecuária
Carteira Fiscal nº 1326

DIRETORA DO DIPOA
Diretor do DIPOA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAIBA - MG

25.209.149/0001-06

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PROCURADORIA DA FAZENDA

EXERCÍCIO: 2020

IDENTIFICAÇÃO DO ALVARÁ

Número: 00001012/2020

Emissão: 22/01/2020 00:00:00

Vencimento: 31/12/2020

Controle: A28002-100031-020201-000504-030A

O(A) Prefeito(a) Municipal de JAIBA, de acordo com a legislação vigente, resolve, atendidas as determinações gerais, CONCEDER Licença, conforme abaixo descrito:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Código: 10300 Nome: EUJACIO FERREIRA DE BRITO - ME

Insc. Municipal: 4263/2014

CNPJ/CPF: 19.935.454/0001-82

IE/RG:

Endereço Fiscal: RUA A B1 AREA F - 59

CEP: 39508-000

Bairro: MOCAMBINHO

Cidade: JAIBA/MG

Nome Fantasia: FRUZZ AGROINDUSTRIA

ATIVIDADE PRINCIPAL

FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

08:00:00 às 18:00:00

RESTRICÇÕES

OBSERVAÇÕES

Jonny Revert J. Barbosa
Procurador da Fazenda

JAIBA, 22 de Janeiro de 2020

Funcionário responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAIBA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAIBA
 Departamento Municipal de Fiscalização e Vigilância Sanitária

IDENTIFICAÇÃO DO ALVARÁ

Número: 229 / 2020

Dt. Emissão: 27/01/2020

Controle: A25002-000001-020701-040106-020A

FISCAL DA VIGILANCIA SANITARIA de JAIBA, Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente, e tendo em vista a regularidade do processo nº 229, em que é (são) interessado(s) EUJACIO FERREIRA DE BRITO-ME.

Resolve conceder-lhe(s) ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA com validade até 2021-01-27, que o(s) habilita(m) a manter a(s) atividade(s) VEÍCULO AUTORIZADO PLACA AUO-7593 RENAVAL 00368776271 APTO A EXERCER A ATIVIDADE MEDIANTE LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA EM 23/01/2020. em JAIBA à Rua/Av: AREA B1, MOCAMBINHO, nº.: 59.

ASSINATURA

JAIBA, 27 de Janeiro de 2020

GUILHERME SOUZA OLIVEIRA
 FISCAL DA VIGILANCIA SANITARIA

OBSERVAÇÃO

Este doc. deverá ser afixado em local visível no estabelecimento, o presente alvará deverá ser renovado anualmente de acordo com o dispositivo no art. 85 de MG, EI 10.317-99



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL - DIPOV
COORDENAÇÃO DE GERAL DE VINHOS E BEBIDAS - CGVB
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MG
SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL - SIPOV

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que o presente estabelecimento está devidamente registrado neste Ministério, dentro dos preceitos da Legislação em vigor, sob o N.º:

MG/91037 00003-2

O produto:	<i>POLPA DE MANGA</i>
Marca comercial:	<i>FRUZZ AGROINDÚSTRIA</i>
Processo:	<i>21028.003867/2014-92</i>
Concedido:	<i>06/01/2015</i>
Renovado:	----

Apresentado pelo estabelecimento:

Nome:	<i>EUJÁCIO FERREIRA DE BRITO - ME</i>		
CNPJ/CPF N.º:	<i>19.935.454/0001-82</i>	Inscrição Estadual N.º:	<i>002.329987.00-09</i>
Endereço:	<i>AREA B1, N.º 59</i>		
Bairro/Distrito:	<i>MOCAMBINHO</i>		
Município:	<i>JAÍBA - MG</i>	CEP:	<i>39.508-000</i>

Belo Horizonte, 06 de Janeiro de 2015


EDUARDO GABRIG MACHADO
Fiscal Federal Agropecuário
Chefe Substituto do SIPOV/DDA/SFA-MG

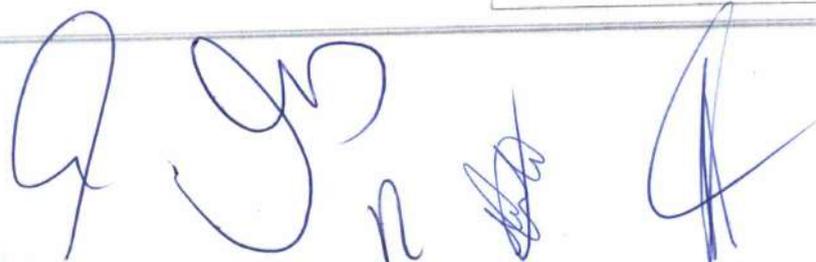
Válido até:

06/01/2025

Folha única

Situação:

1ª EMISSÃO





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL - DIPOV
COORDENAÇÃO DE GERAL DE VINHOS E BEBIDAS - CGVB
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MG
SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL - SIPOV

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que o presente estabelecimento está devidamente registrado neste Ministério, dentro dos preceitos da Legislação em vigor, sob o N^o:

MG/91037 00002-4

O produto:	POLPA DE MARACUJÁ		
Marca comercial:	FRUZZ AGROINDÚSTRIA		
Processo:	21028.003869/2014-81		
Concedido:	06/01/2015		
Renovado	----		
Apresentado pelo estabelecimento:			
Nome:	EUJÁCIO FERREIRA DE BRITO - ME		
CNPJ/CPF N ^o :	19.935.454/0001-82	Inscrição Estadual N ^o :	002.329987.00-09
Endereço:	AREA B1, N ^o 59		
Bairro/Distrito:	MOCAMBINHO		
Município:	JAÍBA - MG	CEP:	39.508-000

Belo Horizonte, 06 de Janeiro de 2015


EDUARDO GABRIG MACHADO
Fiscal Federal Agropecuário
Chefe Substituto do SIPOV/DDA/SFA-MG

Válido até:
06/01/2025
Folha única

Situação:
1ª EMISSÃO



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – SDA
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL - DIPOV
COORDENAÇÃO DE GERAL DE VINHOS E BEBIDAS - CGVB
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MG
SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL – SIPOV

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que o presente estabelecimento está devidamente registrado neste Ministério, dentro dos preceitos da Legislação em vigor, sob o N^o:

MG/91037 00005-9

O produto:	<i>POLPA DE GOIABA</i>		
Marca comercial:	<i>FRUZZ AGROINDÚSTRIA</i>		
Processo:	<i>21028.003868/2014-37</i>		
Concedido:	<i>06/01/2015</i>		
Renovado	<i>-----</i>		
Apresentado pelo estabelecimento:			
Nome:	<i>EUJÁCIO FERREIRA DE BRITO - ME</i>		
CNPJ/CPF N ^o :	<i>19.935.454/0001-82</i>	Inscrição Estadual N ^o :	<i>002.329987.00-09</i>
Endereço:	<i>AREA B1, N^o 59</i>		
Bairro/Distrito:	<i>MOCAMBINHO</i>		
Município:	<i>JAÍBA - MG</i>	CEP:	<i>39.508-000</i>

Belo Horizonte, 06 de Janeiro de 2015


EDUARDO GABRIG MACHADO
Fiscal Federal Agropecuário
Chefe Substituto do SIPOV/DDA/SFA-MG

Válido até:
06/01/2025
Folha única

Situação:
1^a EMISSÃO



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL - DIPOV
COORDENAÇÃO DE GERAL DE VINHOS E BEBIDAS - CGVB
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MG
SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL - SIPOV

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que o presente estabelecimento está devidamente registrado neste Ministério, dentro dos preceitos da Legislação em vigor, sob o N^o:

MG/91037 00001-6

O produto:	<i>POLPA DE CAJÚ</i>
Marca comercial:	<i>FRUZZ AGROINDÚSTRIA</i>
Processo:	<i>21028.003866/2014-48</i>
Concedido:	<i>06/01/2015</i>
Renovado	<i>-----</i>

Apresentado pelo estabelecimento:

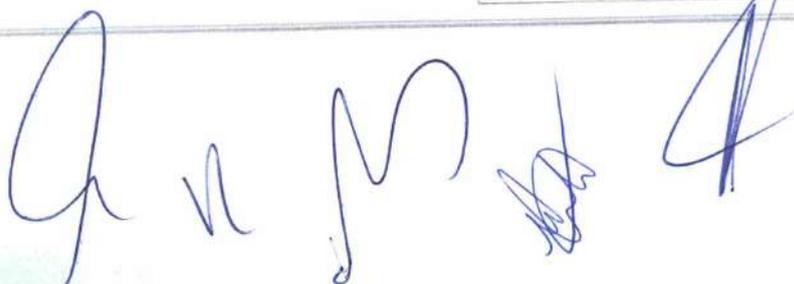
Nome:	<i>EUJÁCIO FERREIRA DE BRITO - ME</i>		
CNPJ/CPF N ^o :	<i>19.935.454/0001-82</i>	Inscrição Estadual N ^o :	<i>002.329987.00-09</i>
Endereço:	<i>AREA B1, N^o 59</i>		
Bairro/Distrito:	<i>MOCAMBINHO</i>		
Município:	<i>JAÍBA - MG</i>	CEP:	<i>39.508-000</i>

Belo Horizonte, 06 de Janeiro de 2015


EDUARDO GABRIG MACHADO
Fiscal Federal Agropecuário
Chefe Substituto do SIPOV/DDA/SFA-MG

Válido até:
06/01/2025
Folha única

Situação:
1ª EMISSÃO





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL - DIPOV
COORDENAÇÃO DE GERAL DE VINHOS E BEBIDAS - CGVB
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MG
SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL - SIPOV

REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que o presente estabelecimento está devidamente registrado neste Ministério, dentro dos preceitos da Legislação em vigor, sob o N^o:

MG/91037 00004-1

O produto:	POLPA DE MAMÃO		
Marca comercial:	FRUZZ AGROINDÚSTRIA		
Processo:	21028.003865/2014-01		
Concedido:	06/01/2015		
Renovado	-----		
Apresentado pelo estabelecimento:			
Nome:	EUJÁCIO FERREIRA DE BRITO - ME		
CNPJ/CPF N ^o :	19.935.454/0001-82	Inscrição Estadual N ^o :	002.329987.00-09
Endereço:	AREA B1, N^o 59		
Bairro/Distrito:	MOCAMBINHO		
Município:	JAÍBA - MG	CEP:	39.508-000

Belo Horizonte, 06 de Janeiro de 2015


EDUARDO GABRIG MACHADO
Fiscal Federal Agropecuário
Chefe Substituto do SIPOV/DDA/SFA-MG

Válido até:
06/01/2025
Folha única

Situação:
1ª EMISSÃO

[Handwritten signatures and initials]

CONTRATO PARTICULAR DE PARCERIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DO EMPREENDEMENTO FAMILIAR RURAL UNIDADE PROJETO JAÍBA

Pelo presente contrato Parceria Comercial e transferência direitos e obrigações,

EUJACIO FERREIRA DE BRITO-ME, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o assento 19.935.454/0001-82 e Inscrição Estadual N° 002.329.987.0009, localizada no endereço: **lote agrícola irrigado, B1-59, projeto jaiba**, CEP 39.508-000, no município de Jaíba/MG; sendo seu representante legal e também proprietário do imóvel o Sr. **EUJACIO FERREIRA DE BRITO**, brasileiro, Casado, Agricultor Familiar, portador do documento de identidade RG n° M-4422629 inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o assento 559.046.296-72 residente e domiciliado no mesmo endereço citado acima.

Aqui denominado simplesmente **cedente**.

e de outra parte **Nata Ribeiro Brito**, brasileiro, Solteiro, Agricultor Familiar, portador do documento de identidade RG **MG20900040** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o assento 157.376.136-23, residente e domiciliado no **lote agrícola irrigado, B1-59, projeto jaiba**, CEP 39.508-000, no município de Jaíba/MG.

Aqui denominado simplesmente **cessionário**.

Têm por justa e contratada a cessão e transferência de direitos e obrigações perante o imóvel em questão e representação comercial da unidade de processamento de polpas de frutas objeto desta avenca, conforme as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira: O cedente é senhor e legítimo possuidor do imóvel situado na Gleba B1, lote B1-59 do Perímetro de Irrigação do Jaiba neste município, e que se constitui de uma área irrigada de 5.6 hectares; **o imóvel objeto do presente contrato de cessão foi havido pelo Sr Eujacio Ferreira de Brito, pelo contrato público - escritura de cessão da CODEVASF E RURALMINAS INSTITUIÇÕES ESTABELECIDAS NO JAÍBA ETAPA I;**

Cláusula Segunda: O cedente, neste ato, cede e transferem todos os direitos e obrigações relativas a parte do imóvel mencionado ao **cessionário, para uso e fruto no agronegócio. Bem Como o direito de uso dos serviços de processamento de frutas na unidade de processamento de polpas de frutas sediada na propriedade, desde que: respeitando a programação sem comprometimento dos demais usuários.** Fica vedado a transferência de direitos sem autorização e consentimento do cedente

Cláusula Terceira: Fica determinado neste ato que o **cessionário terá o direito e a co-responsabilidade de** representação comercial da Agroindústria Familiar nos mercados convencionais, Políticas Públicas: PAA, PNAE e demais mercados de polpas de frutas alvo dos interessados, respeitando as leis vigentes.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO - COMARCA DE JANAÍBA - MG
Rua Antônio Soares, 537 - Centro, Janaíba - MG - CEP: 39142-002
Fone: (35) 3821.1008 - E-mail: cnpj@notariomg.com.br

AUTENTICAÇÃO
Conteúdo e achado conforme original apresentado.

Serviço de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CXK 62784

AUTENTICAÇÃO
Dou Fé Escrevente - João Marcos Pires Reis
Data/hora da utilização: 08/04/2019 10:02:23
Emol.: R\$5,00 REC.: R\$0,30 TFJ.: R\$1,66 ISS: R\$0,26 Total: R\$7,22

db **VERSO EM BRANCO**
Serviço Notarial
do 2º Ofício

Cláusula Quarta: o cessionário não pode transferir os direitos referentes a este contrato, nem ceder ou emprestar o imóvel ou parte deste, sem prévio e expreso consentimento do proprietário, bem assim não poderá modificar a destinação do imóvel expressa neste contrato. Qualquer violação das cláusulas deste contrato implicará a sua rescisão e no despejo do imóvel

Cláusula Quinta: A cessão objeto deste instrumento é feita em caráter revogável em quanto mantida os interesses da partes.

Cláusula Sexta: o cessionário poderá residir na moradia da gleba, podendo plantar horta ou criar animais úteis, desde que não haja incômodo aos vizinhos ou danos à propriedade;

Cláusula Sétima: o cessionário obriga-se, perante o CEDENTE, a respeitar e cumprir fielmente as cláusulas do presente contrato;

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato particular de cessão e transferência de posse, direitos e obrigações, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram, elegendo o foro da situação do imóvel para resolver toda e qualquer dúvida originada pelo teor deste instrumento.

Jaiba/MG 27 de Fevereiro de 2019.

Cedente:

Cessionário:

Eujacio Ferreira de Brito

CPF: 559.046.296-72

Nata Ribeiro Brito

CPF: 157.376.136-23

Testemunhas:

Doralice AS Brito

Doralice Ribeiro Silva Brito

CPF: 690.806.586-34

Filipe E. Ribeiro Brito

Filipe Eujacio Ribeiro Brito

CPF: 101.888.706-79

Cartório Jaiba
ÁLVARO FERNANDO DE SOUZA - Oficial
Rua César Lima, 204 - centro - Jaiba - MG - CEP: 39.508-000
Tel.: (35) 3833-1529 - Cel.: (35) 9100-5504 - cartoriojaiba@hotmail.com

Reconheço como semelhante a(s) firma(s) abaixo:
EUIACIO FERREIRA DE BRITO, FILIPE EUACIO RIBEIRO BRITO, NATA RIBEIRO BRITO
Jaiba, 06/03/2019
Selma Amélia de Souza Oliveira
Selma Amélia de Souza Oliveira
Emol: R\$15,60 T.F.J.: R\$4,95 Rec.: R\$0,90 Total: R\$21,45

Cartório Jaiba
RECONHECIMENTO DE FIRMA
COX 68013
COX 68014

Selma Amélia de S. Oliveira
SUBSTITUTA

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO - COMARCA DE JANAÚBA - MG
Rua Américo Soares, 557 - Centro - Janaúba - MG - CEP: 35.002-002
Tel.: (35) 3621-1066 - E-mail: cr2@notariomg.com.br

58279 KK
APRESENTAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
JANAÚBA-MG

AUTENTICAÇÃO
Conteúdo e achado conforme original apresentado.

Dou Fé Escrevente - João Marcos Pires Reis
Data/hora da utilização: 08/04/2019 10:02:24
Emol.: R\$5,00 REC.: R\$0,30 T.F.J.: R\$1,66 ISS: R\$0,26 Total: R\$7,20

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

cb **VERSO EM BRANCO**
Serviço Notarial
do 2º Ofício